

Diário Oficial

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.019

BELEM - SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Mejo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Viação e Obras Públicas

ACÓRDÃOS, ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Do Conselho de Recursos Fiscais do Estado

TOMADA DE PREÇOS N. 014/87 - AVISO

Do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

Do DETRAN

ATOS

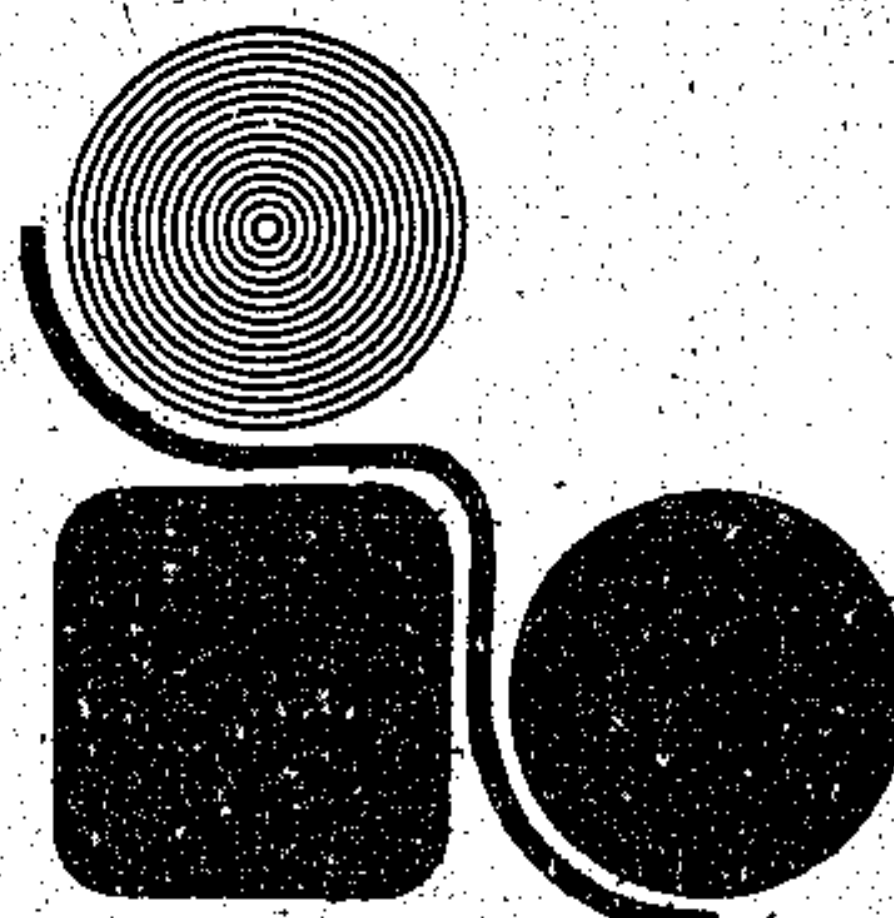
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAIS E ACÓRDÃOS

Do Conselho de Contas dos Municípios

2 CADERNOS

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 0382 DE 01 DE ABRIL DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4.463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei n. 5.251/85, 53.º, item "b", art. 110 da Lei n. 5.251/85, combinado com o art. 20 do Decreto n. 4.768/87, alínea "b", item IV, art. 10, do Decreto n. 2.940/83, art. 20 da Lei n. 4.491/73, com nova redação dada pela Lei n. 5.231/85, o 3o. Sargento PM RG 5494 - EUCLIDES CRUZ LIMA DE OLIVEIRA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 01 de abril de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.386, de 23 de junho de 1987.

(G. Reg. n. 18.754)

PORTARIA N. 1833 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110 e 5.º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 37 e 5.º da Lei n. 4.502/73, MARIZA MACHADO TAVARES, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Ponta de Pedras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de dezembro de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.385 de 23 de junho de 1987.

(G. Reg. n. 18.754)

PORTARIA N. 1838 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, 5.º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 164 da Lei n. 749/53, art. 9o. 5.º da Lei n. 5.020/82 combinado com o art. 9o. do Decreto n. 3.958/85, art. 37, Parágrafo Único da Lei n. 4.502/73, calculado com base na Resolução n. 9.986/82 do TCE, MARIA REGINA ASSUNÇÃO no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lc. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação, 2a. Divisão Regional de Educação - Mun. de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de dezembro de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.376, de 18 de junho de 1987.

(G. Reg. n. 18.754)

PORTARIA N. 1840 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, e § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 110 e § único da Lei n. 4.502/73, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALBUQUERQUE, no cargo de Professor Não Titulado EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Igarapé-Açu.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 11 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 18.762)

EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 7488/87 - DIVAP-DEPE

O Diretor de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 5976/86-DIVAP-DEPE, de 08.06.87, e considerando o que consta no Proc. n. 10172/87,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749/53, reformulada pela Lei 5099/83, três (03) meses de Licença Especial ao funcionário LUIZA BORGES MAIA, ocupante do cargo de Agente de Portaria - GEP-TP-1.102.2, "B", correspondente ao quinquênio de 22.07.81 a 21.07.86, com exercício na fundação Pestalozzi do Para, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de junho de 1987

HEVALDO DE CASTRO MONTEIRO

Diretor de Recursos Humanos

(Ext. n. 10.246 - Reg. n. 24.535 - Dia: 10/07/87)

PORTARIA N. 7605/87-DIVAP-DEPE

O Diretor de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 5976/87-DIVAP-DEPE, de 08.06.87, e considerando o que consta no Proc. 10170/87,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei 749/53, reformulada pelas Leis 5099/83 e 5351/86, três (03) meses de Licença Especial ao funcionário ALDENORA SANDRA PERES FARIAS, ocupante do cargo de Professor GEP-M-401-AD2, correspondente ao quinquênio de 17.03.81 a 16.03.86, com exercício na Fundação Pestalozzi do Para, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de junho de 1987.

HEVALDO DE CASTRO MONTEIRO

Diretor de Recursos Humanos

(Ext. n. 10246 - Reg. n. 24.535 - Dia: 10/07/87)

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 04/87 - SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conclusão das obras de construção de uma Escola Estadual de 1º Grau com 08 (oito) salas de aula, localizada na Zona Urbana do Município de Rondon do Pará.

VALOR: Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS)

RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão por conta do PIA/87 - Salário Educação/Quota Estadual, Pro...

jeito: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 06. Elemento de Despesa: Obras e Instalações. Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino Regular. 1034 - Programação a cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 1987

ASSINATURAS: Pela SEDUC, Dr. ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação e o Sr. GILDEU MIRANDA - Prefeito Municipal de Rondon do Pará.

TESTEMUNHAS: FREDERICO DO NASCIMENTO PAIVA
IRAGUACEMA BERNARDO PEREIRA DE SOUZA

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 09/87 - SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

OBJETO: Recuperação total da E.E. de 1º Grau "MAGALHÃES BARATA", localizada no Município de Santa Maria do Pará.

VALOR: Cz\$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL CRUZADOS)

RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão por conta do Orçamento do Estado/87. Projeto: 1.033 - 3122,00 - Outros Serviços e Encargos.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 1987

ASSINATURAS: Pela SEDUC, THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e o Senhor ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito de Santa Maria do Pará.

TESTEMUNHAS: EDILSE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA

EXTRATO AO CONVÊNIO N.º 10/87 DTS/SEDUC

PARTES: SEDUC / ESCOLA "D.MÁRIO DE MIRANDA VILLAS BOAS"

OBJETO: Concessão de 12 Bolsas de Estudo de 1º e 2º Graus a alunos financeiramente carentes.

VALOR: Cz\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Cruzados)

RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS. Unidade: 16.01 - Sec.de Est.de Educação. Função - 08 - Educ.e Cultura. Programa - 47 - Assistência a Educando. Subprograma - 235 - Bolsas de Estudo. Atividade - 2057 - Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento - 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, conforme Empenho n.º 700.295.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

DATA DA ASSINATURA: 09/06/87

ASSINANTES: Pela SEDUC, Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação. Pela ESCOLA "D.MÁRIO DE MIRANDA VILLAS BOAS", Irma Joana de Sousa Melo, Diretora.

TESTEMUNHAS: Maria das Graças Souza
Maria Laide Valente Santos

EXTRATO AO CONVÊNIO N.º 18/87 DTS/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º GRAU "MADRE ZARIFE SALES"

OBJETO: Concessão de 100 Bolsas de Estudo de 1º e 2º Graus a alunos financeiramente carentes.

VALOR: Cz\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Cruzados)

RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS. Unidade: 16.01 - SEDUC. Função 08 - Educ.e Cultura. Programa - 47 - Assistência a Educando. Subprograma - 235 - Bolsas de Estudo. Atividade - 2057. Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento - 3254. Apoio Financeiro a Estudantes, conforme Empenho n.º 700.295.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

DATA DA ASSINATURA: 10.06.87

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação. Pela ESCOLA "MADRE ZARIFE SALES", Ivonilda Maria de Araújo Barbosa, Diretora.

TESTEMUNHAS: Maria das Graças Souza
Iraguacema Bernardo Pereira de Souza

EXTRATO AO CONVÊNIO N.º 67/87 - DTS/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º GRAU "MADRE ZARIFE SALES"

OBJETO: Aquisição de vagas, de 1a. a 8a. Séries do 1º Grau, por parte da SEDUC.

VALOR: Cz\$ 59.220,00 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte Cruzados).

RECURSOS: Por conta do Sal.Educação/Quota Estadual. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ.e Cultura. 42 - Ens.de 1º Grau. 188 - Ens.Regular. 1034 - Programa a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho n.º 720.044.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.87.

DATA DA ASSINATURA: 10.06.87

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação. Pela ESCOLA DE 1º GRAU "MADRE ZARIFE SALES" - Ivonilda Maria de Araújo Barbosa, Diretora.

EXTRATO AO CONVÊNIO N.º 22/87 DTS/SEDUC

PARTES: SEDUC / COLÉGIO RUI BARBOSA

OBJETO: CONCESSÃO DE 608 BOLSAS DE ESTUDO DE 1º E 2º GRAUS A ALUNOS FINANCEIRAMENTE CARENTES

VALOR: Cz\$ 410.400,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS)

RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS. Unidade: 16.01 Secretaria de Estado de Educação. Função - 08 - Educação e Cultura. Programa - 47 - Assistência a Educando. Subprograma - 235 - Bolsas de Estudo. Atividade - 2057 - Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento - 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, conforme Empenho de n.º 700295.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência até 31.12.87.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/87

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação. Pelo Colégio "Rui Barbosa", Francisco Cândido Silva, Diretor.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Maria José Tavares Caluff

EXTRATO AO CONVÊNIO N.º 23/87 DTS/SEDUC

PARTES: SEDUC/COLÉGIO "NÓBREGA"

OBJETO: Concessão de 203 Bolsas de Estudo de 1º e 2º Graus a alunos financeiramente carentes.

VALOR: Cz\$ 137.025,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Vinte e cinco Cruzados).

RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS. Unidade - 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função - 08 - Educação e Cultura. Programa - 47 - Assistência a Educando. Subprograma - 235 - Bolsas de Estudo. Elemento - 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, conforme Empenho 700.295.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

DATA DA ASSINATURA: 11/06/87

ASSINATURAS: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação. Pelo Colégio "Nóbrega" - Francisco Cândido Silva, Diretor.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Maria José Tavares

EXTRATO AO CONVÊNIO N.º 32/87 DTS/SEDUC

PARTES: SEDUC / CENTRO EDUCACIONAL "O PEQUENO PRÍNCIPE" - Marabá

OBJETO: Aquisição de vagas, de 1a. a 8a. Séries do 1º Grau, por parte da SEDUC.

VALOR: Cz\$ 81.900,00 (Oitenta e Hum Mil e Novecentos Cruzados)

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/Quota Estadual. Códigos: 16.01 - Sec.de Est.de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ens.de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Sal.Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Emp. 720.044.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.87.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/87

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação. Pelo CENTRO EDUCACIONAL "O PEQUENO PRÍNCIPE" - Marabá - Célia Maria Holanda da Costa, Diretora.

TESTEMUNHAS: Maria José Tavares Caluff
Edilse Maria Nascimento de Oliveira

EXTRATO AO CONVÊNIO N.º 33/87 DTS/SEDUC

PARTES: SEDUC / CENTRO EDUCACIONAL "O PEQUENO PRÍNCIPE" - Marabá

OBJETO: Aquisição de vagas, de 1a. a 8a. Séries do 1º Grau, por parte da SEDUC.

VALOR: Cz\$ 61.992,00 (Sessenta e Hum Mil, Novecentos e Noventa e Dois Cruzados).

RECURSOS: Por conta do Sal.Educação/Quota Estadual. Códigos: 16.01 - Sec.de Est.de Educação. 08 - Educ.e Cultura. 42 - Ens.de 1º Grau. 188 - Ens.Regular. 1034 - Programação a Cargo do Sal.Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho 720.044.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.87.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/87

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação. Pelo CENTRO EDUCACIONAL "O PEQUENO PRÍNCIPE" - Marabá - Célia Maria Holanda da Costa, Diretora.

TESTEMUNHAS: Maria José Tavares Caluff
Edilse Maria Nascimento de Oliveira

EXTRATO AO CONVÊNIO N.º 52/87 DTS/SEDUC

PARTES: SEDUC / INSTITUTO EDUCACIONAL DE TUCURUI

OBJETO: Aquisição de vagas, de 1a. a 8a. Séries do 1º Grau, por parte da SEDUC.

VALOR: Cz\$ 240.660,00 (Duzentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Sessenta Cruzados).

RECURSOS: Por conta do Sal.Educação/Quota Estadual. Códigos: 16.01 - Sec.de Est.de Educação. 08 - Educ.e Cultura. 42 - Ens.de 1º Grau. 188 - Ens.Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho n.º 720.044.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

DATA DA ASSINATURA: 25.05.87

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação. Pelo INSTITUTO EDUCACIONAL DE TUCURUI, Lídia de Barros Braga, Diretora.

TESTEMUNHAS: Maria Laide Valente Santos
Maria das Graças Souza

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 60/86

PARTES: SEDUC / COLÉGIO INSTITUTO PARAENSE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é dar nova redação à Cláusula Quarta do Convênio n.º 60/86 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/DTS/SEDUC, que passa a ter o seguinte teor:

Os recursos necessários à execução deste Convênio, correrão por conta do Salário Educação/Quota Estadual. Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens.de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Sal.Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho de n.º 610.066.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/87

ASSINANTES: Pela SEDUC, Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação. Pelo COLÉGIO "INSTITUTO PARAENSE" - David Salomão Mufarrej, Diretor.

TESTEMUNHAS: Edilse Maria Nascimento de Oliveira
Maria Laide Valente Santos

EXTRATO AO CONVÊNIO N.º 73/87 DTS/SEDUC

PARTES: SEDUC / COLÉGIO "RUI BARBOSA"

OBJETO: Aquisição de vagas, de 1a. a 8a. séries do 1º Grau, por parte da SEDUC.

VALOR: Cz\$ 28.980,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Cruzados).

RECURSOS: Por conta do Sal.Educação/Quota Estadual. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ.e Cultura. 42 - Ens.de 1º Grau. 188 - Ens.Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Emp. 720.044.

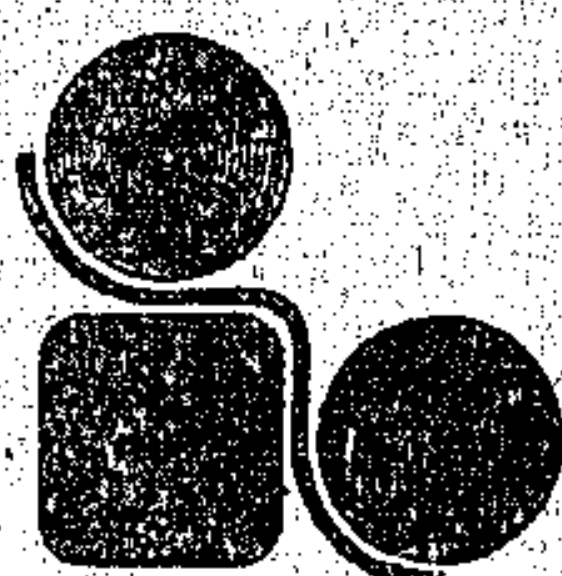
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

DATA DA ASSINATURA: 11.06.87

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação. Pelo COLÉGIO "RUI BARBOSA" - Francisco Cândido Silva, Diretor.

TESTEMUNHAS: Maria José Tavares Caluff
Ana Cristina Silva

EXT.n.º10248 rog.n.º 24536 dia 10.07.87



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Semestral Cz\$ 1.058,40
Trimestral Cz\$ 529,20

Outros Estados e Municípios

Semestral Cz\$ 1.865,43
Trimestral Cz\$ 932,70

D.O — número atrasado aumenta Cz\$ 3,00

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs, e das 15:30 às 18:00 hs, ex-
cetando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Es-
tados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a
cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual-
quer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRES-
SA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão
direito ao recebimento do Caderno Especial elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/86, CELE-
BRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDU-
CAÇÃO E O CENTRO COMUNITÁRIO GUAJARÁ, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, CGC nº 05054937/0001- 63,
com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 10, nesta cidade,
neste ato representada por sua titular THEREZINHA MORAES
GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e o CENTRO COMUNI-
TÁRIO GUAJARÁ, doravante denominado CONTRATADO, CGC nº 05.
.087.176/0001 - 46, com sede à Estrada do Guajará, nº 169,
neste ato representado por seu Diretor/Coordenador Sr. PASQUA-
LE VIGLIANTE, CIC nº 008.975.312 - 72, Carteira de Identida-
de nº 18530 SRE/PA, residente à Estrada do Guajará, nº 169, em
Ananindeua, considerando a necessidade de se ADITAR O CONTRA-
TO nº 48/86, para definir recursos para os meses inclusos no
presente exercício, resolvem celebrar o presente TERMO ADITI-
VO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO é de
terminar os recursos que farão face às despesas com os meses
de Janeiro, Fevereiro e Março do corrente exercício, cuja fon-
te é a seguinte:

- Verba Orçamentária, Códigos: 16.01 - Secretaria/
de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 07 - Adminis-
tração. 021 - Administração Geral. 2.122 - Funcionamento dos
Serviços Administrativos. 3132 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES: Ficam mantidas e ratifica-
das todas as demais obrigações pactuadas no CONTRATO nº 48/
86 - SEDUC.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam
o presente TERMO, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na
presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que
produza os efeitos legais.

Belém, 06 de maio de 1987

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação
PASQUALE VIGLIANTE
Pelo Centro Comunitário Guajará

TESTEMUNHAS:

1. MARIA JOSÉ TAVARES CALUFF
2. MARIA LAIDE VALENTE SANTOS

TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 62/86- AQUI
SIÇÃO DE VAGAS-DTS/SEUD, CELEBRADO ENTRE
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O CO-
LÉGIO INSTITUTO PARAENSE PARA AQUISIÇÃO
DE VAGAS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, CGC nº 05054937/0001- 63,
com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km.10, nesta cidade, /
neste ato representada por sua titular THEREZINHA MORAES
GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e o COLÉGIO INSTI-
TUTO PARAENSE, doravante denominado Conveniado, CGC nº 04.
.797.882/0001 - 19, com sede à Travessa 14 de Março, nº 1682,
neste ato representado pelo Senhor DAVID SALOMÃO MUFARREJ, /
Carteira de Identidade nº 286.005 - SEQUIP, CIC nº 000.495.
.222 - 72, residente à Travessa Humaitá, nº 2397, consideran-
do a necessidade de se ADITAR O CONVENIO Nº 62/86 AQUISIÇÃO
DE VAGAS/DTS/SEUD, para especificar a Cláusula Quarta, resol-
vem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e con-
dições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO é dar
nova redação à Cláusula Quarta do Convênio nº 62/86 - AQUISI-
ÇÃO DE VAGAS/DTS/SEUD, que passa a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução /
deste Convênio, correrão por conta do Salário Educação/Quota
Estadual. Códigos: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação.
08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ensino
Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130
- Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empe-
nho nº 610.066, registrado no Livro de nº , sob fo-
lhas de nºs.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas
todas as demais obrigações pactuadas no Convênio nº 62/86.
E por estarem, assim, justos e conveniados, assinam
o presente TERMO, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na
presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 07 de Junho de 1987

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação
DAVID SALOMÃO MUFARREJ
Pelo Colégio Instituto Paraense

TESTEMUNHAS:

1. EDILSE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
2. MARIA LAIDE VALENTE SANTOS
EXT. nº 10247 reg. nº 24536 dia 10.07.87

FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº 031/87

RECURSO Nº 578

RECORRENTE: FRIGOMEX FRIGORÍFICO E COMÉRCIO LTDA.

RECORRIDO: DELEGADO REG. DA FAZENDA ESTADUAL 2ª. RF

RELATOR: FELICIANO MARQUES

EMENTA: 1 - Auto de Infração
2 - Decisão de 1ª Instância torna-
se definitivo quando o recurso
voluntário é interposto fora
do prazo legal.

ACÓRDÃO:

Vistos, e relatados e discutidos os
presentes autos em que é recorrido o Delegado Regio-
nal da Fazenda Estadual-2ª. Região Fiscal, e recor-
rente Frigomex Frigorífico e Comércio Ltda. acordam
os membros da Segunda Câmara Permanente, na confor-
midade da ata de julgamento, e votos que ficam inte-
grando o presente julgado, pelo não conhecimento do
recurso Voluntário por intempestividade mantendo-se
a decisão de 1ª Instância que considera procedente
por unanimidade de votos o auto de infração, lavra
do contra o Contribuinte.

Sala de Reuniões, Conselheiro Mário Di-
as da Silva, 19 de maio de 1987.

ANTONIO KLINGER DE SOUZA

Presidente

FELICIANO MARQUES

Relator

GERALDO DE MORAES CORREA LIMA

Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

Acórdão: nº 032/87

Recurso: nº 577 - Voluntário e "Ex-officio"

Recorrente: Empresa Internacional de Madeiras Ltda.

Filial:

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual-
8ª. R.F.

Relator: Cezar Bechara Nader Mattar

EMENTA: 1. - ICM - Auto de Infração
2. - Nenhum documento pode ser
exigido quando não haja obriga-
toriedade legal.
3. - Empresas que possuam escrita
contábil terão as mesmas res-
peitadas pelo fisco, excluindo-
se apenas os casos de des-
classificação de escrita por
erros insanáveis.
4. - A existência de livros e de
documentos fiscais ou conta-
beis tornam impróprios de-
bitos fiscais levantados por
estimativa ou arbitramento.
5. - Recursos Voluntário e "Ex-
Officio" desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos relatados e discutidos os pre-
sentes autos de recursos de ofício e voluntário, em
que são recorrentes respectivamente, o Delegado Re-
gional da 8ª. Região Fiscal e Empresa Internacional
de Madeiras Ltda. Filial, acordam os membros da Se-
gunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de
julgamento, relatório e votos que ficam integrando
o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo
acolhimento e improvido dos recursos, mantendo-
se integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara
Permanente, Conselheiro Mário Dias da Silva, 02 de
junho de 1987.

ANTONIO KLINGER DE SOUZA

Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR

Relator

GERALDO DE MORAES CORREA LIMA

Procurador da Fazenda Estadual.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

Acórdão nº 033/87

Recurso nº 581

Recorrente/Recorridas: (1) JORGE MUTRAN EXPORTADORA
LTDA-CONTRA O DELEGADO RE-
GIONAL DA FAZENDA ESTADU-
AL DA 5ª. REGIÃO FISCAL (Re-
curso Voluntário)
(2) DELEGADO REGIONAL DA FA-
ZENDA ESTADUAL DA 5ª. REGI-
ÃO FISCAL CONTRA O MESMO
(Recurso Ofício)

Relator: ANTONIO KLINGER DE SOUSA

EMENTA. I - ICM - Auto de Infração

II - É responsável pelo pagamento
do ICM devido, em relação à
mercadoria, o transportador
que aceitar para despacho ou
transportar sem documento fis-
cal inidôneo.

III - Recursos voluntário e de Ofi-
cio improvidos.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os
presentes autos de recurso voluntário JORGE MUTRAN
EXPORTADORA LTDA. contra o DELEGADO REGIONAL DA FA-
ZENDA ESTADUAL DA 5ª. REGIÃO FISCAL Contra o Mesmo,
acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na
conformidade da ata de julgamento, relatório e vo-
tos que ficam integrando o presente julgado, por
unanimidade de votos, pelo conhecimento dos recur-
sos e improvidos dos mesmos, mantendo em sua in-
teireza a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões Conselheiro MÁRIO DIAS DA
SILVA, 9 de junho de 1987.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA

Presidente

ANTONIO KLINGER DE SOUSA

Conselheiro Relator

GERALDO DE MORAES C. LIMA

Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem inte-
ressar possa, que o Exmº Sr. Presidente da Segunda
Câmara Permanente do Conselho de recursos Fiscais
do Estado do Pará, designou o dia 14 de julho cor-
rente, para julgamento do recurso abaixo discrimi-
nado:

Recurso nº 589 - Ex-Ofício em que é recor-
rente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-3ª. u.
Região Fiscal-Marabá e contribuinte SILVEIRA & CIA
LTDA. sendo relator o Conselheiro CEZAR BICHARA N-
DER MATTAR.

Gleyza Lange Pinto de Carvalho
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

AUTARQUIA ESTADUAL

Av. Magalhães Barata, N.º 1234
Fones: 219-9769 - 219-3389

CERTIDÃO

Nº 2579/87

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Secretário Geral no requerimento sob protocolo n.º 013545/87 de 01 de julho de 1987, que por despacho de 30 de junho de 1987, sob o nº 982/87, encontra-se devidamente arquivada a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, realizadas em 21 de maio de 1987, em sua sede social à Av. Mendonça Furtado nº 4120, em Santarém, Estado do Pará; através da qual foram aprovados, o que segue: a) as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986; b) a capitalização da parte da reserva resultante da correção monetária do capital, no montante de CZ\$-26.781.690,04, permanecendo naquela conta o saldo de CZ\$-////// CZ\$-1.639.450,50, passando o capital realizado para CZ\$-///////// CZ\$-66.954.225,10 (SESSENTA E SEIS MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO CRUZADOS E DEZ-CENTAVOS) mediante o aumento do valor nominal das ações de CZ\$-0,06 (seis centavos)

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM

CGC/MF. N.º 04-537-395/0001-17

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 21 DE MAIO DE 1987

Aos 21 dias do mês de maio de 1987, às 09:00 horas, na sede social da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, em Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação, acionistas que representavam mais de 2/3 do capital social com direito de voto. De conformidade com a lei e o estatuto social, a Assembleia escolheu o Sr. DE VANIR MENEZES FERREIRA para dirigir os trabalhos e o Sr. ALEXANDRE MARTINS FERNANDES DA SILVA, para Secretário. Após constituída a mesa, foram lidos os seguintes documentos: (a) - os avisos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76; (b) - o edital de convocação; (c) - o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986. A Assembleia deliberou o seguinte:

- 1) - Aprovar os documentos referidos na alínea (c) supra;
- 2) - Capitalizar parte da reserva resultante da correção monetária do capital, no montante de CZ\$ 26.781.690,04, permanecendo naquela conta o saldo de CZ\$ 1.639.450,50, de sorte a passar o capital realizado para CZ\$ 66.954.225,10, mediante o aumento do valor nominal das ações de CZ\$ 0,06 para CZ\$ 0,10 cada uma;
- 3) - Corrigir o capital autorizado com base nos mesmos índices adotados para a correção do capital realizado, de sorte a passar para CZ\$ 82.772.954,00;
- 4) - Alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ser a seguinte: "ART. 5º - O Capital autorizado é de CZ\$ 82.772.954,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzados), dividido em 827.729.540 (oitocentas e vinte e sete milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e quarenta) ações nominativas do valor de CZ\$ 0,10 (dez centavos) cada uma, sendo: a) - 799.859.584 (setecentas e noventa e nove milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações ordinárias; b) - 4.897.817 (quatro milhões, oitocentas e noventa e sete mil, oitocentas e dezessete) ações preferenciais classe "A"; c) - 1.557.426 (um milhão, quinhentas e cinquenta e sete mil, quatrocentas e vinte e seis) ações preferenciais classe "B"; e, d) - 21.414.713 (vinte e um milhões, quatrocentas e

que é o seu valor atual, para CZ\$-0,10 (dez centavos) cada uma; ficando, também, corrigido o Capital Autorizado com base nos mesmos índices adotados para a correção do capital social, passando o mesmo para CZ\$-82.772.954,00 (OITENTA E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS); e c) os honorários anuais de cada um dos membros do Conselho de Administração fixados em CZ\$ CZ\$-2.000,00 pagáveis a partir de 1º/05/87, trimestralmente, e a verba global máxima de CZ\$-451.000,00 fixada para pagamento dos honorários dos Diretores, no período compreendido entre 1º/05/87 e 30/04/88, cabendo a eles distribuírem entre si as remunerações mensais, observado o limite fixado. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, // De Vanir Menezes Ferreira, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 02 de julho de 1987.

De Vanir Menezes Ferreira
Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará

João de Almeida Moreira
Presidente
JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

AUTARQUIA ESTADUAL

Av. Magalhães Barata, N.º 1234
Fones: 219-9769 - 219-3389

CERTIDÃO

Nº 2578/87

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Secretário Geral no requerimento sob protocolo n.º 013544/87 de 01 de julho de 1987, que por despacho de 30 de junho de 1987, sob o nº 983/87, encontra-se devidamente arquivada a Ata de Reunião do Conselho de Administração da sociedade denominada COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, realizada em 21 de maio de 1987, a qual teve por finalidade verificar a subscrição de 56.734 e 454 ações ordinárias nominativas, nos valores de respectivamente, Cr\$ 2.212.626 e Cr\$-17.706, correspondente ao saldo reservado a acionistas minoritários, por direito de preferência, em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 16 e 31 de dezembro de 1985; foi aprovado que, não tendo nenhum acionista exercido o seu direito de preferência, a acionista COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS subscreveu a totalidade delas, que somam 57.188 ações ordinárias, no montante de CZ\$-5.718,80, conforme boletim de subscrição apresentado aos membros do Conselho de Administração; ficando, então, esclareci-

do pelo Presidente do referido conselho, que por deliberação tomada em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas em 15/05/86 e 21/05/87, o valor nominal da ação havia passado para CZ\$0,06 e CZ\$-CZ\$ 0,10, respectivamente, razão pela qual os valores correspondentes às ações reservadas pelo Conselho de Administração para subscrição pelos acionistas minoritários, acima mencionadas, passaram a ser de CZ\$-CZ\$5.673,40 e CZ\$-45,40, respectivamente. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, De Vanir Menezes Ferreira, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 02 de julho de 1987.

De Vanir Menezes Ferreira
Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará

João de Almeida Moreira
Presidente
JUCEPA

EXT. n.º 10249 reg. n.º 24537 dia 10.07.87.

CCB-COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS - CGC/MF. n.º 05.836.218/0001-02 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.87. INSTALAÇÃO: As 10:00 horas do dia 30 de abril de 1987. LOCAL: Sede social à Rua Santo Antônio, 432, na cidade de Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, representando 100% do capital votante. MESA: Presidente - JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA e MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA - Secretária. CONVOCAÇÃO: Feita através de carta-convide a todos os acionistas. ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.86; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado por unanimidade, o seguinte: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.86; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de CZ\$6.608.527,00 (seis milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e vinte e sete cruzados); c) Aumento do Capital Social Integralizado de CZ\$9.543.888,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito cruzados) para CZ\$16.156.104,00 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e quatro cruzados), mediante a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital, no valor de CZ\$6.612.216,00 (seis milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e dezesseis cruzados). Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que em virtude de terem surgido assuntos que dependem de decisão da Assembleia Geral Extraordinária fosse encerrada a sessão Ordinária, e reabertos os trabalhos na mesma data, aproveitando a presença dos acionistas, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: a) Mudança dos Estatutos da Sociedade; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado por unanimidade, o seguinte: a) Os Estatutos Sociais já aprovados em todos os seus termos, passam a fazer parte integrante desta Assembleia; b) Foi aprovada a admissão na sociedade, do Sr. ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nº 1.778.294, expedida pela SECUP-PA, e CIC nº 302.417.232-72, residente à Av. Nazaré, nº 982, Aptº 102-B, Belém-PA, com 10 (dez) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de CZ\$1,0

0 (hum cruzado) cada uma, que lhe transfere o acionista JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, para um período de 03 (Três) anos, assim constituído: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente - JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, Membros - ROBERTO SEIXAS SIMÕES e ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA. DIRETORIA: JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA - Diretor-Presidente e MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA - Diretora Superintendente. d) Foram fixados os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, mensal e individualmente, nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda. VOTAÇÃO: Em todos as votações, abstiveram-se de votar os legalmente impedidos por lei. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade. Belém, 30 de abril de 1987, na) JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA - Presidente, MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA - Secretária, ROBERTO SEIXAS SIMÕES, MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA, AENOR GURGEL GONDIM e ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA - Acionistas MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA - Secretária - Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001033 em 07.07.1987. Socorro Soares - Secretária Geral. T.n.º 09360 reg. n.º 24548 dia 10.07.87.

CCB-COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS. CGC/MF. n.º 05.836.218/0001-02 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06.07.87. INSTALAÇÃO: As 10:00 horas do dia 06.07.87. LOCAL: Sede Social à Rua Santo Antônio, 432, cidade de Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas, representando 100% do Capital votante. MESA: Presidente - JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, Secretária - MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA. CONVOCAÇÃO: Feita através de carta-convide a todos os acionistas. DELIBERAÇÕES: Passando ao exame da ordem do dia, os acionistas deliberaram por unanimidade o seguinte: a) A ratificação da AGO/E realizada em 30.4.87, em face da não publicação no prazo legal do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.86. b) Aprovação sem restrições do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.86. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Belém (PA) 06 de julho de 1987. na) JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, Presidente; MARIA

ELIZABETH HORTA MOREIRA, Secretária; ROBERTO SEIXAS SIMÕES, MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA, AENOR GURGEL GONDIM e ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA - Acionistas. - Maria Elizabeth Horta Moreira - Secretária. Registrada na JUCEPA, sob o nº 001031, em 07-07-87. Socorro Soares - Secretária Geral. T.n.º 09360 reg. n.º 24548 dia 10.07.87.

ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA FIRMADO ENTRE SACRAMENTA-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CONTRATADA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, CONTRATANTE.

ESPÉCIE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE SACRAMENTA-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE VIGILÂNCIA ARMADA, PELA CONTRATADA EM SEUS PRÉDIOS SITO DETRAN, ESTRADA DA CEASA, CENATRAV, AV. PEDRO ALVARES CABRAL E DEPÓSITO DE SUCATAS À AVENIDA MARCHEL HEMES.

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 01691.

VALOR GLOBAL: CZ\$-830.400,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS)

PRazo DE VIGÊNCIA: 01.05.87, a 30.04.88

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: 51.01.0307021-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO: DE DEF. FM

Belém, 01 de Maio de 1987.

CONTRATADA: SACRAMENTA-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
HERCULES JOSÉ DA SILVA-CEL.PM.
EXT.nº10250 reg.nº 24538 dia 10.07.87

Resumo do Estatuto, "DUNAS SALINAS HOTEL LTDA." - DENOMINAÇÃO - Dunas Salinas Hotel Ltda. - FUNDO SOCIAL: O patrimônio da firma Dunas Salinas Hotel Ltda. é constituído de bens móveis, imóveis, direitos, créditos, rendas ou reservas ativas de qualquer origem, inclusive de venda de Títulos de Socio PROPRIETÁRIOS. Sede: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. DATA DA FUNDAÇÃO: 27 de abril de 1987. FINS - Tendo por objetivos o comércio e indústria no ramo, hotelaria, proporcionando aos associados, hospedagem assim como lazer em geral, identificado por piscina, sauna, hidromassagem, jogos esportivos, passeios turísticos, reuniões sociais, artísticas, culturais, religiosas, entre outros. DURAÇÃO - Tempo indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - Diretor-Presidente, Diretor Administrativo. PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA - 3 anos. RESPONSABILIDADE - Os sócios respondem, limitadamente ao capital, pelas obrigações contratuais. DISSOLUÇÃO - A Sociedade Dunas Salinas Hotel Ltda. somente pode ser dissolvida por determinação legal ou, ainda, extrajudicial, caracterizada por motivo de força maior, devidamente comprovado, observando-se, sempre, os ditames legais especificados. DIRETOR-PRESIDENTE: Francisco Viana Neto, brasileiro, casado, Peconista, e residente à Tv. São Pedro, 737, DIRETOR ADMINISTRATIVO - Raimundo Pereira Coutinho, brasileiro, casado, Comerciante, residente à Av. Santarém, 625, Belém, 09 de julho de 1987. FRANK CISCO VIANA NETO - Diretor Presidente.

FRANCISCO VIANNA NETO
C.L.:3171-D-CREA-BA

T.nº09356 reg.nº 24541 dia 10.07.87

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante e seus membros, criada na reunião ordinária do dia vinte e dois de junho de 1987, manda notificar o Vereador Edésio Rodrigues Feitosa, que tramita por este Poder Legislativo, uma denúncia contra o mesmo, formulada pela funcionária Sueli Maria de Souza, conforme fotocópia dos seguintes documentos em poder da Comissão: denúncia em duas laudas datilografadas, laudo de exame de corpo de delito, manifesto público, uma fotografia e documento eleitoral pedindo a cassação de seu mandato, baseando-se no item I do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67. Esclarece ao mesmo que fica concedido o prazo de dez dias, para que apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretenda produzir e arrole testemunhas até o máximo de dez, conforme preceituado no inciso III do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67. Sala das Comissões, em 24 de junho de 1987.

João Ribeiro Leite de Souza
Presidente

Carlos A. M. Alexandre
Membro
Crispim Manoel Santana
Relator

T.nº09318 reg.nº 24459 dias 06a 10/07/87

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 061/87
Contrato Originário: nº 075/82
Partes: CELPA x PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.
Objeto: Reajuste de preço do Contrato Originário nº 075/82 para CZ\$836,85 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZADOS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Belém, 14 de maio de 1987

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente

EXT.nº10256 reg.nº 24547 dia 10.07.87

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 081/87
Contrato Originário: nº 040/86
Partes: CELPA x PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 040/86 por mais 1 (um) ano, a contar de 30.06.87 e fixação de novo valor mensal.
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1987.

Belém, 30 de junho de 1987

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente

EXT.nº10257 reg.nº 24547 dia 10.07.87

Termo Aditivo nº 082/87

Contrato Originário: nº 037/86

Partes: CELPA x PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 037/86 e fixação de novo valor mensal.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1987.

Belém, 1º de julho de 1987

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente

EXT.nº10258 reg.nº 24547 dia 10.07.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/87
- AVISO

A comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, constituída pela Portaria nº 268 de 06 de abril de 1987, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na sala do Serviço de Material, localizada no 8º andar do Edifício Sede do IPASEP, sito à Rua Manoel Barata nº 50, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/87, conforme discriminação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/87 - Aquisição do Material de Consumo e Medicamentos Médicos, destinados ao Ambulatório Médico do IPASEP, situado à Av. Senador Leões nº 1014, nesta Cidade.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Dia 27 de julho de 1987, às 9:00 horas.
Belém, 07 de julho de 1987.
JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO
Presidente da Comissão

VISTO:
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP

(Ext. nº 10.259 - Reg. nº 24.549 - Dia: 10/07/87)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
CGC 04.990.958/0001-28
REPUBLICAÇÃO
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

De acordo com as disposições Legais e Estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Ss., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986.

Neste exercício de 1986, a empresa continuou participando do Controle Acionário da coligada "CONSTRUTORA INCA S/A", cuja modificação ocorreu no exercício quanto à nossa participação foi resultado da Correção Monetária, tendo em vista não ser relevante na composição do seu capital.

Outro fato digno de registro foi o resultado obtido com o Plano de Estabilização Econômica do Governo que restabeleceu a demanda no setor, fazendo com que a empresa realizasse grande parte do seu estoque de produtos acabados e, consequentemente, reforçasse seu Capital de Giro.

Confiemos que os ajustes da economia continuem para dias melhores no exercício de 1987.

No decorrer de 1986 a empresa desenvolveu novos esforços para abertura definitiva dos mercados externos, com colocação dos seus produtos em diversas regiões, daí resultando uma exportação animadora e francamente crescente para 1987.

Também no exercício encerrado, foram imobilizados recursos expressivos destinados à ampliação e modernização do seu parque fabril, adquirindo no mercado interno os equipamentos e máquinas a serem instalados futuramente.

Nossos sinceros agradecimentos a todos os componentes do nosso quadro funcional pela efetiva colaboração. Agradecemos também à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, ao Banco da Amazônia S/A - BASA, Banco do Brasil S/A e a Rede Bancária Particular, pelo apoio e estímulo recebido ao longo do exercício de 1986.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas, para qualquer esclarecimento necessário.

Ananindeua-PA, 06 de fevereiro de 1987.

A DIRETORIA

(T. nº 09361 - Reg. nº 24.552 - Dia: 10/07/87)

CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A - C.G.C. 04.257.648/0001-07 - JUCEPA Nº 15300013160 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA CUMULATIVAMENTE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1987. LOCAL: Sede social sito à Avenida Gentil Bittencourt, 1822, Belém-PA. DATA E HORÁRIO: 30.04.87 às 10:00 horas. CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial nos dias 2,3 e 06.04.87. PRESENÇA: a totalidade dos Acionistas portadores de Ações Ordinárias. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Paulo Acatauassu Teixeira, secretário - Olavo Acatauassu Teixeira. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: 1) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986, aprovação da correção monetária do capital integralizado no montante de 6.527.878, com a emissão de 6.527.878 ações, sendo 3.193.039 Ações Ordinárias e 3.334.839 Ações Preferenciais para distribuição proporcional na forma da bonificação. 2) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aprovação da correção monetária dos limites de autorização do capital passando o art. 5º a ter a seguinte redação: ART. 5º - A sociedade terá Capital Autorizado de até 28.945.972 dividido em 28.945.972 Ações Nominativas no valor de CZ\$ 1,00 cada uma, sendo 10.676.105 Ações Ordinárias com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais e 18.269.867 Ações Preferenciais, sem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Aprovação de reajuste dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. Alteração do Art. 89 dos Estatutos Sociais para adequá-los às alterações na Legislação dos Incentivos Fiscais decorrentes do Decreto-Lei 2304 de 21.11.86. Aprovação da mudança de sede social para Av. Gentil Bittencourt, 1822, Belém (PA), 30 de abril de 1987. a) Paulo Acatauassu Teixeira - Presidente, Olavo Acatauassu Teixeira - Secretário. REGISTRO: Certificado de arquivamento deste documento em 03.06.87 sob o número 000806. ALFREDO COELHO - Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 10.261 - Reg. nº 24.551 - Dia: 10/07/87)

CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A - C.G.C. 04.257.648/0001-07 - JUCEPA Nº 15300013160 - CAPITAL AUTORIZADO: CZ\$ 28.945.972,00. CAPITAL SUBSCRITO: CZ\$ 17.479.317,00. CAPITAL INTEGRALIZADO: CZ\$ 17.479.317,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1987. Às 16:00 horas, na sede social, sito à Av. Gentil Bittencourt, 1822, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, tendo como convidados especiais todos os demais acionistas portadores de Ações Ordinárias, para deliberar sobre a emissão de 18.269.867 ações nominativas de CZ\$ 1,00 cada uma, e 357.000 ações ordinárias, totalizando CZ\$ 357.000,00, subscritas pelos acionistas portadores deste tipo de ação e 470.000 Ações Preferenciais totalizando CZ\$ 470.000,00 e serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, referente ao exercício de 1986, autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme OF. GS. - 01912/87 de 19.05.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscção das ações acima, sendo os Boletins de Subscrições assinados, no caso das Ações Ordinárias, pelos senhores Armando Epaminondas Acatauassu Teixeira e Olavo Acatauassu Teixeira representantes da Empresa e pelo senhor Luiz E. P. Lobão Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 8 de junho de 1987, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 16.06.87, sob o número 000876.

(Ext. nº 10.261 - Reg. nº 24.551 - Dia: 10/07/87)

LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C. 04.866.596/0001-68 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA CUMULATIVAMENTE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1987. LOCAL: Sede Social sito à Avenida Gentil Bittencourt, 1822, Belém-PA. DATA E HORÁRIO: 30.04.87 às 10:00 horas. CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial nos dias 2,3 e 06.04.87. PRESENÇA: A totalidade dos Acionistas portadores de Ações Ordinárias. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Armando Epaminondas Acatauassu Teixeira, secretário - Silvia Maria Chaves Teixeira. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: 1) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.86. Aprovação da correção monetária do Capital Integralizado no valor de CZ\$ 1.552.525,00 com a emissão de 1.552.525, sendo 832.238 Ações Ordinárias e 720.287 Ações Preferenciais, na forma da bonificação. 2) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aprovação da correção monetária dos limites do Capital Autorizado, passando o Art. 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: Art. 5º A sociedade terá Capital Autorizado de até CZ\$9.186.920,00 representado por 9.186.920 Ações Nominativas no valor de CZ\$ 1,00 cada uma, sendo: a) 3.071.970 Ações Ordinárias com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; b) 6.114.950 Ações Preferenciais sem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Aprovação da atualização dos valores pagos a título de honorários aos Conselheiros e Diretores da Empresa. Alteração do Art. 89 dos Estatutos Sociais para compatibilizá-los com as alterações na Legislação dos Incentivos Fiscais decorrentes do advento do Decreto-Lei 2304 de 21.11.86. Aprovação da mudança da sede social para Av. Gentil Bittencourt, 1822, Belém, 30 de abril de 1987. a) ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA - Presidente, SILVIA MARIA CHAVES TEIXEIRA - Secretária. REGISTRO: Certificado de arquivamento em 30.06.87 sob o número 000803 - ALFREDO COELHO - Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 10.250 - Reg. nº 24.550 - Dia: 10/07/87)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Termo Aditivo ao Contrato de Manutenção e Assistência Técnica Firmado entre Projeto e Telecomunicações e Comércio Ltda.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Manutenção e Assistência técnica celebrado entre PROJETO e Telecomunicações e Comércio Ltda. representada por seu Sócio Diretor Administrativo, e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, representada por seu Diretor Presidente, Sr. PEDRO DE OLIVEIRA PINTO, acordam e acrescentam as cláusulas sétima e oitava ao Contrato Originário, que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato ocorrerá no exercício em curso, à conta da categoria econômica:

Diretoria de Administração 4301.004
Valor 2.400,00
Elemento da Despesa 3.1.3.0.3.2
Nota de Pagamento nº 1214

Empenho nº 0240 em 05.01.87
Cláusula Oitava - Para efeito fiscais dá-se ao presente contrato o valor de CZ\$-2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Cruzados).

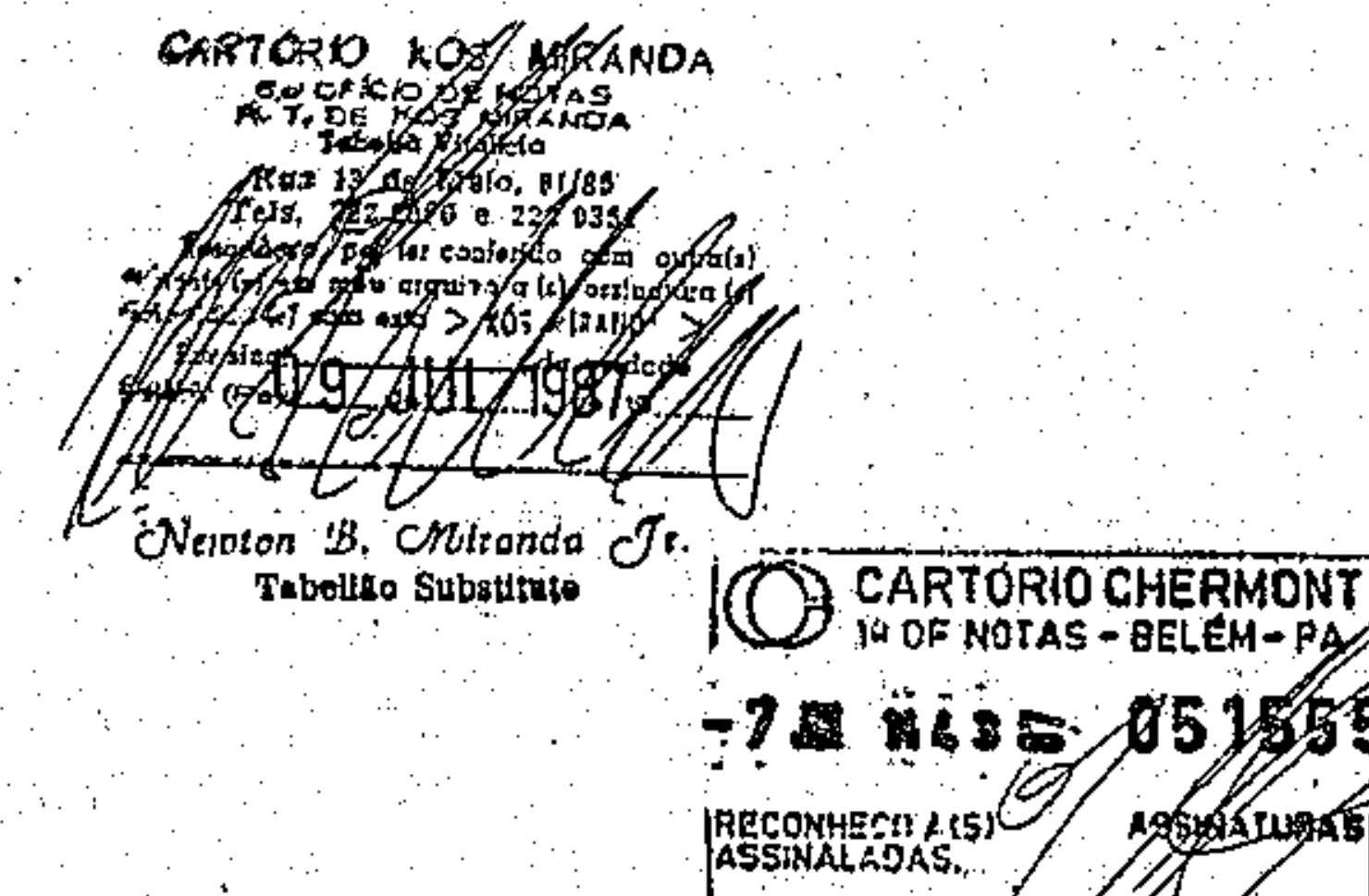
E por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Belém (PA) 09 de julho de 1987

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

Acésio Guedes Tourinho
Sócio Diretor Administrativo da Projeto - Projeto Telecomunicações e Comércio Ltda.

Testemunhas:
1 - Helderman da Silva Rodrigues
2 - Paulo César Fossêca



GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, SEBASTIANA FREITAS DE SOUZA, de Membro Suplente da Comissão de Controle da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTEPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, LUCYALVA MONTEIRO PENA DE CARVALHO, de Membro efetivo da Comissão de Controle da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTEPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, DEUSDETI CORRÊA PANTOJA, de Membro Suplente da Comissão de Controle da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, PEDRO TRINDADE DE ANDRADE, de Membro Efetivo da Comissão de Controle da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA ERICILIA BRAGA, de Membro Suplente da Comissão de Controle da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ELIENE GASPAR SILVA, de Membro efetivo da Comissão de Controle da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CÉLIA FRIGHETTI FACIONI, de Membro do Conselho de Programação da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CÍCERO CANTUÁRIA, de Vice-Presidente do Conselho de Programação da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, GUILHERME AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA, de Presidente do Conselho de Programação da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA AMÉLIA CORDEIRO, de Membro do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, FERNANDO NILSON VELASCO, de Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Lei n. 4722/77, pelo período de dois (02) anos, os relacionados ao anexo I do presente Decreto para comporem o Conselho de Programação da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

ANEXO I

CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Titulares:
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA - Presidente
AFONSO DE LIGORIO DIAS KLAUTAU - Vice-Presidente
RONALD DA COSTA PASTOR - Diretor de Rádio da FUNTELPA
JOSE GONÇALVES FERREIRA NETO - Diretor Técnico da FUNTELPA
MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO - (Indicação da SEDUC)
CONCEIÇÃO ALVAREZ ELARRAT - (Indicação do Sr. Governador)

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Lei n. 4722/77, pelo período de dois (02) anos, os relacionados no anexo I do presente Decreto para comporem o Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

ANEXO I

CONSELHO DELIBERATIVO

Titulares:
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA - Presidente
AFONSO DE LIGORIO DIAS KLAUTAU - Vice-Presidente
RONALD DA COSTA PASTOR - Diretor de Rádio da FUNTELPA
JOSE GONÇALVES FERREIRA NETO - Diretor Técnico da FUNTELPA
CONCEIÇÃO ALVAREZ ELARRAT - Membro
JOAO DE JESUS PAES ELARRAT - (Indicação da SEDUC)

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Lei n. 4722/77, pelo período de dois (02) anos, os relacionados no anexo I do presente Decreto para comporem a Comissão de Controle da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

ANEXO I

COMISSÃO DE CONTROLE

Titulares:
LUCYALVA MONTEIRO PENA DE CARVALHO (SEFA)
BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA (SEAD)
OLIMPIA KOGA FONTINHAS (IDESP)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0278

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a funcionária ARLETE BARBOSA GUIMARÃES, Auxiliar Judiciário, férias a partir de 01.07.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.nº 18759)

PORTARIA Nº 0279

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a funcionária LOURDES NAZARÉ FIDALGO, Auxiliar Judiciário, férias a partir de 06.07.1987.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.nº 18759)

PORTARIA Nº 0280

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a funcionária ROSITA DO SOCORRO RIBET, Auxiliar Judiciário, férias a partir de 06.07.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.nº 18759)

PORTARIA Nº 0281

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a funcionária ILZA BENEDITA DE PAIVA, Auxiliar Judiciário, férias referente ao período 1986/1987 a partir de 06.07.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.nº 18759)

PORTARIA Nº 0282

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a funcionária LEILA MARIA DE RAMOS, f. rias referente ao período de 1986/1987 de 06.07.1987.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.nº 18759)

PORTARIA Nº 0283

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a funcionária HELOISA HELENA RIBEIRO, Auxiliar Judiciário, férias a partir de 02.07.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.nº 18759)

PORTARIA Nº 0284

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a funcionário RAYMUNDO VICTOR LOBATO, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias, sendo quinze (15) dias a partir de 16.07.1987 e aos quinze dias restantes para serem gozadas no mês de agosto de 1987.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.nº 18759)

PORTARIA Nº 0285

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a funcionária LUCIA MARIA RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, férias a partir de 02.07.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.nº 18759)

LEMO, Auxiliar Judiciário, férias a partir de dia 13.07.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.nº 18759)

PORTARIA Nº 0286

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder ao funcionário FRANCISCO EVANGELISTA DE, Auxiliar Judiciário, férias a partir de 02.07.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.nº 18759)

PORTARIA Nº 0287

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o funcionário DALMÉRIO MENDES DIAS, Auxiliar Judiciário para responder pela Diretoria Administrativa, durante o período de férias da titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.nº 18759)

PORTARIA Nº 0288

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária RIZA MARCIA GAMA PACHECO, Auxiliar Judiciário, para responder sem prejuízo das atribuições do seu cargo, pela chefia da Divisão de Pessoal, durante o período de férias de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.nº 18759)

PORTARIA Nº 0289

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária SANDRA RAIMUNDA DAMASCENO REIS, para responder pelas funções do Técnico Judiciário, Henrique Alves Ramos, durante o seu período de férias.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1987

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.nº 18759)

PORTARIA Nº 0290

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o funcionário JOAO GILVANDRO MIRANDA, Auxiliar Judiciário, para responder pela Chefia de Material, durante o período de férias de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Não há, pois, na decisão recorrida a alegada negativa da vigência da lei federal e nem interpretação divergente da que lhe tenha dado outro tribunal.

Por essas razões, nego seguimento ao recurso.

Belém, Pa., 30 de junho de 1987.

(a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do TJE.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos oito (08) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, (illegível) escrivão, a subscrevi.

(G. Reg. n. 18.759)

ACÓRDÃO Nº 12.404

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE: A BACHARELA ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL

RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BACHARELA ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 32 (TRINTA E DOIS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 05 (CINCO) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 16 DE JUNHO DE 1987.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM DEFERIR O PEDIDO DA MAGISTRADA REQUERENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 32 (TRINTA E DOIS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 05 (CINCO) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 16 DE JUNHO DE 1987, VOTANDO COM RESTRIÇÃO QUANTO AO TEMPO DE SOLICITADOR, A EXMA. DES. LYDIA FERNANDES E OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALMIR DE LIMA PEREIRA E ORLANDO DIAS VIEIRA.

Belém, Pa., 24 de Junho de 1987

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do TJE

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,

02 de Julho de 1987

Gerolamo Pacifico da Costa

PEROLA PACIFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO. (G. Reg. n.º 18749)

ACÓRDÃO Nº 12.708

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE: A BACHARELA SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL

RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BACHARELA SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 30 (TRINTA) ANOS, 01 (UM) MÊS E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 16 DE JUNHO DE 1987.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO DA MAGISTRADA REQUERENTE, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 30 (TRINTA) ANOS, 01 (UM) MÊS E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 16 DE JUNHO DE 1987.

Belém, Pa., 24 de JUNHO DE 1987

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA-PRESIDENTE DO TJE.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 06 DE JULHO DE 1987

Gerolamo Pacifico da Costa

PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 12.709

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE-SIMONE MARIA THIERS VARGAS. (DR. RAIMUNDO MACHADO FILHO)

APELADO- RAUL LUIS ALEGRIA VARGAS

RELATOR- DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Anulação de Casamento. Maltrato e abandono do lar não caracterizam o "erro essencial" de que trata o artigo 219, I, do Código Civil. Ação improcedente. Recurso improvido.

Vistos, etc.

Acordam, por unanimidade de votos, os Desembargadores componentes da Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a respeitável sentença recorrida.

Belém, 16 de junho de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA -RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 26 de junho de 1987.

Gerolamo Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(preço de cinco dias)

O Doutor F. V. DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital por mim assinado, fica notificado o senhor VALMIR COELHO FERREIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 4a.. JCI-475/87, em que é reclamada CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., para ciência de que no dia 17 (dezanove) de junho de 1987, às 12,11 (doze e onze) horas, foi prolatada a sentença, cuja conclusão é a seguinte: "EX POSITIS: A MM. 4a. JCI DE BELÉM, UNANIMEMENTE, JULGA O RECLAMANTE CARENTE DE DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA COMAS CUSTAS PELO MESMO SOBRE O VALOR DA ALÇADA, IMPORTANDO EM CZ\$257,18. NOTIFICAR AS PARTES PORQUE A PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA FOI ANTECIPADA."////////

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 06 de julho de 1987. Eu, (Mário dos Anjos de Souza Corrêa), Juiz Cível, lavrei o presente. E eu (Raimundo Nonato de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

F. V. DE AZEVEDO NETO

(G. Reg. nº 18767)

Juiz do Trabalho

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS. Nº 033/87.

Pelo presente EDITAL, fica notificado IRMÃOS MEDEIROS GUIMARÃES (RESTAURANTE BOIÃO), com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo Nº 7a JCI-729/87, em que é reclamante DOROTÉA OLIVEIRA DA SILVA, para ciência da decisão prolatada, no dia 26.06.87, às 17:10 Horas, que foi a seguinte: DECIDIU A MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, A PRESENTE RECLAMATÓRIA TOTALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR IRMÃOS MEDEIROS GUIMARÃES (RESTAURANTE BOIÃO) A PAGAR À RECLAMANTE DOROTÉA OLIVEIRA DA SILVA O VALOR LÍQUIDO DE CZ\$1.229,80 A TÍTULO DE A VISO PRÉVIO, FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL (86 e 87) PROPORCIONAIS E MAIS O QUE FOR APURA DO EM CÁLCULO PELA SECRETARIA DA JUNTA A TÍTULO DE HORAS EXTRAS A RAZÃO DE (02) DUAS POR DIA AO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO) E FGTS, COMPUTADOS OS ARTS. 9º E 22 DO REFUGATS. A ANOTAÇÃO DA CTPS PELA SECRETARIA DA JUNTA COM OS DADOS DA INICIAL E CUMPRIDO O PROVIMENTO 01/70 DA DOUTA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO, PARA OS DEVIDOS FINS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE LEI. Custas pela Demandada no valor de CZ\$271,94, sobre o valor da condenação, que, para esse efeito se arbitra em CZ\$4.000,00. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA, PELO QUE TEM O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA RECORRER.

O QUE SE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1987. Eu, (Mário dos Anjos de Souza Corrêa), Juiz Cível, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato de Souza), Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

JUIZA DO TRABALHO PRESIDENTE, EM

(G. Reg. nº 18766)

EXERCÍCIO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

19.7.87

AC. nº 963/87. PROC. TRT RO 569/87. JCI de Marabá. RELATOR: Juiz Nazar Nassar. RECORRENTES: Eli osmar Nascimento de Oliveira (Dr. Ronaldo G. Abreu) e Francisco Batista Filho (Dr. Roberto Santos Araújo). RECORRIDOS: Os mesmos.

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, suscitada pela douta Procuradoria Regional, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamada e deram em parte provimento ao do reclamante para incluir na condenação 8 horas extras, a serem apuradas em liquidação, de acordo com a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de CZ\$398,66 sobre CZ\$9.000,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 964/87. PROC. TRT RO 667/87. JCI de Altamira. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. RECORRENTE: Banco Real S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). RECORRIDO: Raimundo Cláudio Rodrigues Xavier da Silva (Dra. Ironeid Martins Lisboa).

EMENTA: Prática justa causa o bancário que, desobedecendo ordem expressa do empregador, autoriza o pagamento de cheque de outro banco e de outra praça.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso no mérito, sem divergência, deram-lhe provimento, julgando totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de CZ\$669,82 sobre CZ\$... 2.000,00.

AC. nº 965/87. PROC. TRT RO 496/87. 5a. JCI de Belém. RELATOR: Juiz Semiramis Ferreira. RECORRENTE: Banorte - Banco Nacional do Norte S/A (Dr. Jorge Ferraz Neto). RECORRIDO: João Paulo de Albuquerque dos Reis Costa (Dr. Álvaro Norat de Vasconcelos).

EMENTA: Revelia e confissão realmente não se confundem como diz o recorrente. Mas estão intimamente ligadas quanto à matéria fática. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, reza o art. 319 do CPC. Destarte, não tinha por que a MM. Junta interrogar o preposto do reclamado, quando não haviam sido contestados os fatos alegados pelo reclamante.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso; por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; por maioria de votos, rejeitaram a arguição de prescrição; por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 966/87. PROC. TRT RO 448/87. 5a. JCI de Belém. RELATOR: Juiz Roberto Santos. RECORRENTE: José Manoel de Souza (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho). RECORRIDA: Companhia Amazônia Têxtil de Aniam - CATA (Dr. Leogênio Gonçalves Gomes).

EMENTA: É de manter-se a sentença que bem apreciou os fatos à luz da lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 967/87. PROC. TRT RO 647/87. 2a. JCI de Belém. PROLATOR: Juiz Semiramis Ferreira. RECORRENTE: Banco Nacional S/A. (Dra. Livia Cunha Chermont). RECORRIDA: Maria Dalva Rocha Aarão (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA: No que pertine à ajuda de custo a alimentação, equivocou-se realmente a sentença recorrida.

A própria reclamante reconheceu, ao depor, que o banco fornecia lanche pela manhã e à tarde. Ainda, que quando trabalhou nos dois turnos, o banco lhe forneceu o almoço.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para determinar que no cálculo das horas extras sejam compensados os valores já pagos pelo recorrente sob o mesmo título; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, como fixado no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 968/87. PROC. TRT RO 558/87. 5a. JCI de Belém. RELATOR: Juiz Semiramis Ferreira. RECORRENTE: Maginco Compensados S/A (Dra. Maria Rosângela Silva). RECORRIDO: Manoel Nazareno Cavalcante Ferreira (Dr. Leonardo Silva da Paixão).

EMENTA: Não existe prova capaz de se concluir que o reclamante houvesse realmente exercido, na empresa, o cargo de operador de caldeiras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de CZ\$164,97 sobre CZ\$2.000,00 valor da alçada.

AC. nº 969/87. PROC. TRT RO 592/87. JCI de Abaetetuba. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. RECORRENTE: Francildo Vilhena Quaresma (Dr. Brasil R. de Araújo). RECORRIDA: Amazônia S/A - Indústria Alimentícia (Dra. Glace Aragão Albuquerque).

EMENTA: Não comprovou o reclamante fazer jus a horas extras em número maior do que já lhe foi pago pela reclamada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 970/87. PROC. TRT RO 475/87. JCI de Santarém. RELATOR: Juiz Roberto Santos. RECORRENTE: Jorge Colares de Farias (Dr. Gilson Genésio dos Santos). RECORRIDO: Pedro da Luz Machado Freire.

EMENTA: Não é vaqueiro, empregado rural, e sim fluvial, o trabalhador que, habitualmente em barcado, toma conta do gado durante seu transporte no rio.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reconhecer ao reclamante a qualidade de marinheiro comum.

e, conseqüentemente, mandaram incluir na condenação a parcela de diferença de salário, adicional de insalubridade, horas extras, repouso remunerado e ressarcimento pelo não cadastramento no PIS, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, pelo reclamado na quantia de Cz\$337,18 sobre Cz\$... 6.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 971/87. PROC. TRT RO 594/87. JCU de Abaetetuba. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. RECORRENTE: Carlos Emanuel de Souza Melo, Joaquim Marcelino de Lima e Valdeino Bispo dos Santos (Dra. Maria José Cavalli). RECORRIDOS: Serveng Civilsan S/A e Redivaldo Juvêncio dos Santos (Litiscônorte).

EMENTA: Não se reconhece o vínculo empregatício quando o depoimento dos reclamantes é contrário ao afirmado na inicial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 972/87. PROC. TRT RO 561/87. 1a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. RECORRENTE: Francisco Tito Paraense dos Santos (Dr. Raimundo Santos Souza). RECORRIDO: Bosse - Indústria e Comércio S/A (Dr. José Maria Tuma Haber).

EMENTA: Não comprovou o reclamante a prestação de serviços no período alegado, daí a improcedência da reclamação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 973/87. PROC. TRT RO 388/87. 5a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Roberto Santos. RECORRENTE: Miranda Comércio e Representações Ltda. (Dr. Adilson Verçosa). RECORRIDO: Antonio de Jesus Coentro Fernandes (Dra. Maria Madalena Garcia Quites).

EMENTA: Confirma-se decisão que decidiu de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 974/87. PROC. TRT RO 474/87. JCU de Santarém. RELATOR: Juiz Roberto Santos. RECORRENTE: Engenharia e Construções Ltda. (Dr. Benedito F. Silva). RECORRIDO: Everaldo Freitas da Silva (Dr. Gilson G. dos Santos).

EMENTA: Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, por irregularidade de depósito.

AC. nº 975/87. PROC. TRT RO 547/87. 5a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Ríder Brito. RECORRENTE: Brásilton - Hotéis e Turismo S/A (Hilton Internacional Belém) (Dr. Reinaldo Miranda). RECORRIDO: Eduardo Henrique Barros da Silva (Dra. Olga Bayma).

EMENTA: Na prorrogação de jornada com compensação há duas balizas a observar-se: a) a prorrogação em cada dia não pode ser superior a duas horas; b) a jornada semanal não pode ser superior a 48 horas. Extra: é o que exceder das 48 horas semanais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$297,18 sobre Cz\$5.000,00 valor da alçada.

AC. nº 976/87. PROC. TRT AI 543/87. 6a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Semiramis Ferreira. Agravante: M. L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda. (Dr. Vanilson Hesketh). AGRAVADO: Raimundo Nato de Souza.

EMENTA: Quando o depósito recursal não se faz na conta vinculada do FGTS, o ato não alcança a finalidade prevista em lei, implicando na desercção do apelo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 977/87. PROC. TRT RO 690/87. 1a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Semiramis Ferreira. RECORRENTE: Ricardo Bagliolo Neto (Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino). RECORRIDO: Manoel Antônio Amaral Lopes (Dra. Vânia Alcântara Pessoa).

EMENTA: Não há nenhuma dúvida que a notificação foi entregue à empresa. O comparecimento de sua representante é que se fez depois da hora marcada para a audiência.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar de nulidade do processo fundada em vício de citação inicial, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 978/87. PROC. TRT AP 1545/86. 3a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz José Cláudio Brito. AGRAVANTE: Banco Auxiliar de Investimento S/A (Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá). AGRAVADOS: Raimundo Nonato Monteiro Nascimento e Outros (Dr. Francisco Hossan de Oliveira), Rail Indústria e Comércio S/A

e Madeiras e Navegação Porto de Moz - arrematante (Dr. Douglas Domingues).

EMENTA: Vencendo-se antecipadamente o crédito hipotecário (CC, art. 762, II), o correto é sua imediata execução, conforme previsto no art. 767, do Código Civil, pena de nulidade prevista no art. 765 do mesmo diploma legal. Inviável, portanto, dação em pagamento em detrimento de outros créditos.

Mantém-se, assim, sentença de embargos de terceiro, que decidiu com base em fraude contra credores e contra a execução.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 979/87. PROC. TRT RO 485/87. 5a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Semiramis Ferreira. RECORRENTE: Antonia Lúcia Batalha dos Santos (Dra. Leila Sabino de Oliveira). RECORRIDO: Município de Belém - Secretaria Municipal de Saúde (Dra. Elza de Souza Franco).

EMENTA: O registro de faltas em cartões de ponto da recorrente decorreu mesmo de ausências injustificadas aos plantões. O seu tempo de serviço era ainda inferior a um ano e, nesse decurso, já demonstrou o pouco caso que dava às obrigações que assumiu com o empregador, faltando mais de 27 plantões. Foi advertida, por isso, em 2.12.86, mas continuou a faltar. Justa, pois a sua dispensa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 980/87. PROC. TRT DC 1615/86. RELATOR: Juiz Semiramis Ferreira. DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco do Pará (Drs. Euler Martins e Antonio dos Reis Pereira). DEMANDADA: Paracrêvea Borracha Vegetal S/A (Dr. Rosomiro Arrais).

EMENTA: Mantidas devem ser as conquistas da categoria profissional, através de sentença normativa anterior.

Defer-se aumento no percentual a ceito pela demandada.

Desnecessário constar de sentença normativa que os salários devem ser reajustados, automaticamente, com base na inflação. A matéria está regulada em lei.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo e julgar-lo em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: por unanimidade, CLÁUSULA I - Vigência de um ano a contar de 1º de novembro de 1986 e a expirar em 30 de outubro de 1987, mantida a data base da categoria profissional de 1º de novembro. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Nenhum integrante da categoria profissional poderá ser admitido com salário inferiores aos especificados a seguir: a) seringueiros, enxertadores, pulverizadores e vaqueiros, um (1) salário mínimo acrescido de 25%; b) demais trabalhadores não especificados acima, um (1) salário mínimo acrescido de 10%. Por unanimidade, CLÁUSULA III - A demandada concederá um aumento, a título de produtividade, no percentual de 5%, a todos os integrantes da categoria profissional, independentemente do nível salarial percebido. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - O salário-família será devido às mulheres trabalhadoras, além daquele já percebido pelo marido. Por unanimidade, CLÁUSULA V - As horas extras trabalhadas nos dias normais de trabalho serão remuneradas com acréscimo de 60% e, nos dias de descanso, de 100% sobre a hora normal. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - A jornada de trabalho será de 46 hs semanais, sendo de 8 hs de segunda a sexta-feira e de 6 horas no sábado. PARÁGRAFO ÚNICO - Por unanimidade, nenhum turno da jornada diurna de 12 horas será superior a 4 hs. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - O pagamento dos salários será feito quinzenalmente, tendo como base 15 dias. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - A demandada se obriga a efetuar as homologações de que trata o art. 477, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, perante o sindicato profissional, preferentemente. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - Quanto às demissões ou rescisões de empregados com menos de um ano, a demandada se compromete a remeter ao sindicato profissional, no prazo de 72 hs, da ruptura do contrato, uma cópia do documento respectivo para ciência e exame do sindicato. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - A demandada fornecerá aos trabalhadores que estiverem operando com insumos que contenham tóxicos, um copo de leite ao final de cada jornada. Por unanimidade, CLÁUSULA X - Quando os trabalhadores se ocuparem com atividades perigosas ou insalubres, inclusive na utilização de insumos tóxicos, fica a demandada obrigada a fornecer, gratuitamente, os equipamentos de proteção indispensáveis, determinados em lei. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - A demandada se obriga a comunicar ao sindicato profissional, com antecedência mínima de 30 dias, a realização de eleição para as CIPAS. Por unanimidade, CLÁUSULA XII - Construção de creches para os filhos menores de 6 anos empregados, até 3 anos de idade, desde que o número de mulheres trabalhando seja superior a 10, independente do trabalho ser temporário ou definitivo. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - Estabilidade de 3 meses gestante até 90 dias após a licença obrigatória concedida em lei. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - A demandada fornecerá medicamentos para os empregados e membros de sua família, a preço de custo e mediante desconto parcelado, quando não oferecidos gratuitamente pelos órgãos públicos ou pela própria. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - A cada trabalhador será entregue um cantil com água potável, independentemente da passagem de aguadeiros nos locais de trabalho para reabastecimento dos mesmos. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - Ao trabalhador acidentado que tiver redução de capacidade definida pelo INAMPS o tenha sido afastado do trabalho por período superior a 100 dias, em decorrência do acidente que lhe causou a redução, a demandada assegurará estabilidade pelo prazo de 60 dias após a alta médica. Por maioria de votos, CLÁUSULA XVII - Compromete-se a empresa demandada a remeter ao sindicato profissional, no prazo de 72 hs, cópia da comunicação feita aos órgãos pro-

videnciários, em caso de acidente no trabalho, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, a exclusão. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - No caso dos empregados contraírem enfermidades ou forem vítimas de acidentes no local de trabalho, a demandada se obriga a arcar com as despesas de transporte e medicamentos até o momento em que providenciá sua remoção para casa de saúde contratada, conveniada ou reconhecida pelo INAMPS. Por unanimidade, CLÁUSULA XIX - A demandada admitirá delegado sindical com as prerrogativas estabelecidas pelo § 3º do art. 543 da CLT, a razão de 1 (um) para cada 50 empregados, eleito em escrutínio secreto, no próprio local de trabalho, com a participação do sindicato profissional. Por unanimidade, CLÁUSULA XX - Fica estabelecida a multa de 1/2 valor de referência regional, a reverter em favor da parte prejudicada, paga por aquela que descumprir qualquer cláusula da presente sentença normativa. Por unanimidade, CLÁUSULA XXI - Aos dirigentes sindicais é assegurado livre ingresso nos locais de trabalho, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento da presente sentença, mediante prévia comunicação à demandada. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXII - Desconto, a favor do sindicato profissional, da quantia correspondente a uma hora de trabalho, a ser descontado de todos os trabalhadores, no primeiro pagamento após a publicação desta sentença, vencidos os Exmos. Juizes Ríder Brito e Vicente Fonseca, que o excluíam. Por maioria de votos, PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento deverá ser feito, no prazo de 15 dias, à tesouraria do sindicato, sendo que quanto aos não sindicalizados fica assegurado o direito de reclamar a restituição, no prazo de 30 dias a contar do desconto, vencidos os Exmos. Juizes Ríder Brito e Vicente Fonseca, que o excluíam. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIII - Obriga-se a demandada a descontar dos salários de seus empregados, associados da entidade demandante, em folha de pagamento, o valor de suas mensalidades, nos termos do art. 545 da CLT, desde que por eles autorizados e mediante relação nominal, atualizada mensalmente, que o sindicato remeterá à mesma. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores descontados serão recolhidos à tesouraria do sindicato profissional até o dia 10 do mês subsequente ao desconto. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cz\$14.100,00, na quantia de Cz\$500,66, para cada uma das partes.

Belém, 1º de julho de 1987.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 18689)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. JUÍZES DO TRT DA 8a. REGIÃO EM SESSÃO DE 19.7.87.

- 1) AP 845/87. AGRAVANTE: Banco Real S/A. Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo. AGRAVADO: Jorge Henrique Marques. Adv. Dr. Eduardo Freire Contreras. ORIGEM: JCU de Macapá. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.
- 2) AP 343/87. AGRAVANTE: Banco Real S/A. Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo. AGRAVADO: Enéas Macedo Ribeiro. Adv. Dr. Eduardo Freire Contreras. ORIGEM: JCU de Macapá. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.
- 3) AI 365/87. AGRAVANTE: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A. em liquidação extrajudicial. Adv. Dr. José Delfino Lisboa Barbante. AGRAVADA: Marlisse Teresinha Bostel. ORIGEM: 7a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito.
- 4) RO 842/87. RECORRENTES: M. Roscoe S/A - Engenharia Indústria e Comércio Adv. Dr. Dilemardo A. Araújo e Antônio Carneiro Souza. Adv. Dr. Odival Quaresma. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: JCU de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
- 5) AP 837/87. AGRAVANTE: Pedro Xisto Gonçalves. Adv. Dra. Vilma Chavaglia. AGRAVADA: Parapanema S/A. Adv. Dr. Luiz Roberto dos Reis. ORIGEM: JCU de Abaetetuba. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ríder Brito.
- 6) RO 843/87. RECORRENTE: Manoel do Carmo Barbosa da Silva. Adv. Dra. Maria José C. Cavalli e outra. RECORRIDO: M. Roscoe S/A - Engenharia, Indústria e Comércio. Adv. Dr. Dilemardo de Assis Araújo. ORIGEM: JCU de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.
- 7) AP 866/87. AGRAVANTE: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Adv. Dra. Maria Rosângela da Silva. AGRAVADA: Efigênia da Conceição Azevedo. ORIGEM: 1a. JCU de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ríder Brito.
- 8) RO 867/87. RECORRENTE: Transportes Marítima Ltda. Adv. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: Luiz Otávio Rosário Bittencourt. Adv. Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outra. ORIGEM: 7a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
- 9) RO 831/87. RECORRENTES: Estacão Engenharia S/A. Adv. Dr. Luiz Roberto dos Reis e Francisco Amarante Filho. Adv. Dr. Odival Quaresma. RECORRIDOS: Os mesmos. José Maria Santana (litiscônorte). ORIGEM: JCU de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.
- 10) RO 835/87. RECORRENTE: José Maria Rodrigues da Silva. Adv. Dra. Maria José C. Cavalli. RECORRIDO: Parapanema S/A. Mineração, Indústria e Construção. Adv. Dr. Luiz Roberto Reis Subempreiteira Decon Ltda. (litiscônorte). ORIGEM: JCU de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.
- 11) RO 853/87. RECORRENTE: Rosilda do Espírito Santo Silva. Adv. Dr. Amarildo Guerra. RECORRIDO: Jorge Mutran Exportadora Ltda. ORIGEM: 2a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.
- 12) RO 858/87. RECORRENTE: Banco Real S/A. RECORRIDO: Adalberto Carvalho Ribeiro. Adv. Dr. Antônio Cabral de Castro. ORIGEM: JCU de Macapá. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
- 13) RO 860/87. RECORRENTES: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Elettronorte. Adv. Dr. Almerindo Trindade e Pedro Paulo Santos Araújo. Adv. Dra. Maricé Barros Pereira. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 3a. JCU de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ríder Brito.
- 14) RO 863/87. RECORRENTES: Eduardo Benedito Castro Nascimento. Adv. Dr. Atuízio Marçal M. Rodrigues e Apolinário Barros Baia - 2º Reclamado. RECORRIDOS: Os mesmos e Município de Belém - Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Economia - SECON - 1a. Reclamada. Adv. Dra. Ana Sérgio Cal. ORIGEM: 5a. JCU de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca.
- 15) RO 864/87. RECORRENTE: Emanuel Rocha Veras. Adv. Dr. Celso B. Freire. RECORRIDO: F. S. Carrapatoso & Cma. Ltda. Sapataria Car

rapatoso. Adv. Dr. Antônio O. Moreira. ORIGEM: 5a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 16) RO 774/87. RECORRENTE: Everson Pereira Rodrigues. Adv. Dra. Erlene G. Lima. RECORRIDO: Bompreço S/A - Supermercados do Nordeste. ORIGEM: 1a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca (G.Reg. nº 18706)

PROCESSO TRT Nº 1630/86

RECORRENTE - FIMA-INTERMUNDO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESSOA S/A

Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pereira

RECORRIDO - ARTÊSIO RITA

Advogada: Dra. Olga Rayma da Costa

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação, muito embora deixe de sanccionar referidos dispositivos legais.

II - A hipótese gira em torno do adicional noturno reconhecido, pelas duas instâncias ordinárias, e caríssimo por jornada prestada a bordo. Contra o v. Acórdão do fls. 60/62, a reclamada recorre de revista e sustenta violação do art. 818 da CLT e conflito pretório.

III - A tese da revista não deve prosperar, uma vez que não obteve êxito a discussão em torno da matéria probante. Tanto o acórdão quanto a violação da lei, invoca infringência ao art. 818 da CLT, sob o argumento de que o recorrido não se desincumbiu de sua probante.

No que tange à alegada divergência, o aresto do fls. 66/67 não deve ser acolhido porque implicaria em reexame das provas - o que é defeso ao Tribunal ad quem, por se tratar de instância extraordinária.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se. Belém, 15 de maio de 1987.

PROCESSO TRT Nº RO 1635/86

RECORRENTE - TAXI AÉREO KOVACS S/A

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDO - OTTO PINTO GADELHA

Advogado: Dr. Deusdedit F. Brasil

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão do fls. 109/112, que reformou decisório de primeira instância, impondo-lhe condenação ao pagamento da parcela de sobre aviso e diferenças consectárias e contra o v. Acórdão do fls. 124/126, que julgou os embargos de declaração. Aponta violação de lei e argui preliminar de nulidade do julgamento, fundada em negativa de prestação jurisdicional.

III - No meu entendimento, porém, a tese do recurso não pode prosperar. No tocante à prejudicial, alega a em presa que o decisum recorrido teria emitido na fundamentação a prova em que se baseara para o deferimento da inquirida parcela. Mas, sem razão. O E. Regional, ao apreciar e julgar os embargos declaratórios (fls. 124/126) da ora apelante, ressaltou que a matéria discutida no feito é inteiramente de direito, conforme aliás decidira o Juízo a quo, dispensando a produção de provas, com o silêncio das partes.

Demais disso, o E. Tribunal, às fls. 109/112 dando provimento ao apelo ordinário do reclamante, para o deferimento do adicional de sobreaviso, levou em conta os fundamentos de processo anterior (P. TRT RO nº 1.528), na assentada do Ac. 360/86, quando lhe foi negado o pedido de reserva, por entender que o mesmo não ficava à disposição do empregador por determinação deste, no local de trabalho (aero porto). Claro, portanto, ficou o reconhecimento naquele processo de que o reclamante permanecia à disposição da empresa, isso às 25 horas por dia, consoante dispõem o estatuto consolidado e a Lei nº 7.183/84, eis que o indeferimento do pedido apenas resultou do fato de não se tratar de reserva.

Ora, como o sobreaviso, a teor do art. 25 da precitada lei, é o período em que o aeronauta permanece à disposição da empresa, aguardando ordens para o reinício de nova tarefa, dentro de noventa minutos, em local de sua escolha, que não o de trabalho, configura-se o direito à percepção da parcela, conforme constatado.

Destarte, inoerreu a alegada infringência de dispositivos de lei apontada no arrazoado recursal.

IV - Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade invocado, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1987

SENTRAVIS ARNAUD FERREIRA
JUIZA TOGADA,
NO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 431/87

RECORRENTE: DENIS RODRIGO REGO MAIA

Advogado: Dr. Evandro Diniz Soares

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado: Dr. Osvaldo Trindade e outros

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o recorrente o v. Acórdão do fls. 33/35, que ratificou decisório da primeira instância, indeferindo-lhe o pedido de reintegração no emprego, com o pagamento dos salários respectivos. Aponta violação do art. 515 do CPC e art. 19 da Lei nº 7.493/86.

III - A argumentação do recurso, porém, não merece prosperar. Na hipótese sub iudice, o reclamante deixou de arguir, na reclamatória verbal, matéria de direito e, por esse motivo, não foi discutida no primeiro grau de jurisdição. Tratava-se de fundamento jurídico, infirmador do direito postulado, que lhe competia alegar na inicial. Como a apelação devolveu ao Tribunal o conhecimento da matéria impugnada, conforme a regra do art. 515 da lei adjetiva civil, aplicável ao processo trabalhista, não tem razão o recorrente quando invoca a proteção da Lei nº 7.493/86, no apelo ordinário, como impeditiva da dispensa do emprego, eis que a questão não foi examinada na primeira instância.

Destarte, inoerreu a alegada violação dos dispositivos citados no arrazoado recursal.

IV - Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade invocado, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AI 415/87

RECORRENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dr. Jaime Começanha Balestero Filho

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

DESPACHO

I - A revista do fls. 36/38, conquanto tempestiva e subscrita por advogado habilitado, não tem condições de admissibilidade, de acordo com o Enunciado 218 do Colendo TST.

II - Em face do exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 39/87

RECORRENTE - MOTEL CHAMUQUINHO (Maria de Nazaré Ferreira Vieira)

Advogado: Dr. Mário Ferreira Vieira

RECORRIDA - ELIZABETH BOTELHO SACRAMENTA

Advogado: Dr. Luiz Roberto Reis

DESPACHO

I - Muito embora a revista do fls. 69/72, datada de 3.6.87, seja tempestiva, conquanto cartada do fls. 88, o exame da prejudicial deve permanecer em suspenso, tendo em vista o requerimento do fls. 79/74, subscrito pelo patrono do recorrente, em 3.6.87.

Declara o ilustre profissional que, às 18:57 horas do dia anterior - quando expirou o prazo recursal - chegou ao protocolo do Tribunal, e fim de dar entrada no apelo; e que deixou de fazer porque aquela seção já estava fechada. Em seguida, dirigiu-se à Secretaria do Tribunal, para expor a ocorrência, e que da lá o mandaram à Secretaria da Procuradoria, onde o aconselharam a formalizar requerimento expondo os fatos e que arrolasse testemunhas.

No resto do requerimento, determino que a Secretaria e a Seção do Protocolo prestassem informações. Em cumprimento ao referido despacho, constam as informações pertinentes prestadas pela Sra. Chefe de Seção de Protocolo e Expedição (fls. 76), pelo Sra. Diretora da Secretaria Administrativa substituta (fls. 76) e pela Sra. Diretora da Secretaria Judiciária (fls. 75v.).

II - No entanto, tendo em vista que o requerente arrolou testemunhas, identificadas às fls. 74, apesar de na petição não constar de que o mesmo estivesse acompanhado, considero como medida de cautela e audiência das mesmas. Assim, determino à Sra. Diretora da Secretaria Administrativa que providencie a notificação das duas testemunhas citadas, tomando por termo as respectivas depoimentos. Conclusos.

Belém, 25 de junho de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 174/87

RECORRENTE: JOSÉ MARIA LOPES DA CUNHA

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDA: NORSENGEL - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado: Dr. Cílio Simões de Souza

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão do fls. 190/194 que, reformando parcialmente decisório do primeiro grau de jurisdição, lhe indeferiu o pagamento de parcelas trabalhistas. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Não tem razão o recorrente. Quanto à prescrição, o E. Regional adotou a incidência do biênio prescricional, eis que a parcela de horas extras, paga habitualmente, integrava-se ao patrimônio salarial do empregado e a sua suspensão implicou em redução do salário, por ato unilateral pre-judicial da empresa. Logo, sendo prestações sucessivas, se venham apenas as parcelas anteriores a dois anos do ajuizamento da reclamatória. A compensação, como decidido pelo Regional, das horas extras pagas a menor, é resultante da fundamentação acima, abrangendo o período de 22 de setembro de 1984 (considerando a propositura da ação em 22 de setembro de 1986) até a ruptura do pacto laboral.

Inconforma-se, ainda, o recorrente com a incidência do adicional noturno (20%), no cálculo das parcelas rescisórias, pela média da remuneração. Embora houvesse habitualidade no pagamento da parcela, prevalece tal critério e não o de integralidade da remuneração, para fins de rescisão contratual.

Por derradeiro, irressignava-se com o deferimento da média das horas extras (120 hrs), com o percentual de 20% (vinte por cento) e a parcela de desconto indevido. Sobre o primeiro ponto impugnado, a decisão recorrida ateu-se aos limites da lide, conforme o pedido inicial, consignando o alíquido percentual. Quanto ao segundo, improcede o argumento do reclamante, eis que nos autos (fls. 70), há documento comprobatório de que o mesmo vinha concordando com o desconto, por ato de desídia cometido e causador de danos à empresa.

Destarte, inexistem a alegada violação aos dispositivos legais invocados no arrazoado recursal e, muito menos, a pretensa divergência com o julgado transcrito às fls. 199, vez que não se amolda à hipótese examinada.

IV - Em face do exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 26 de junho de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1392/86

RECORRENTES - GUILHERME PINHEIRO BEZERRA

Advogada: Dra. Paula Frassinetti Silva

BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS

FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF

Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Jr.

RECORRIDOS - OS MESMOS

DESPACHO

I - As três revistas encontram-se em ordem e se fundamentam em ambas as alíneas do art. 896 da CLT.

II - Revista do Reclamante - (fls. 336/340)

Apontando violação de lei e atrito da jurisprudência, insurge-se contra o v. Acórdão do fls. 318/324, que não só ratificou o indeferimento do pedido de reajustes gerais e especiais vencidos a vincendo, tendo por base indicações dos contracheques, bem como confirmou a preclusão da parcela de produtividade, porque não constante da inicial, além de, reformando decisório recorrido, ter excluído da condenação a parcela de indenização antiguidade pelo período anterior à opção pelo regime do FGTS.

Com a transcrição dos autos do fls. 338 e 340, o recorrente - à exceção da parcela de produtividade em face da prescrição - consegue configurar a alegada divergência, sendo despiciente enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

III - Revista da Reclamada CAPAF - (fls. 341/372)

De igual modo, apontando violação de lei e conflito pretoriano, a reclamada renova exceção de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, bem como preliminares de inexistência de direito adquirido e preliminar de prescrição. Com referência à exceção eludida, considere violados os artigos 142, caput, da Constituição Federal, 896 do Código Civil e 38 da Lei 6.435/77. Quanto a essa parte, incensurável a tese da decisão impugnada (fls. 320), segundo a qual "o relacionamento entre o reclamante e a CAPAF está diretamente ligado à condição daquele, de funcionário do BASA. Prende-se, portanto, ao contrato de trabalho. O Banco, como administrador direto da CAPAF, decide, soberanamente, sobre seu destino. Logo, em razão dessa situação toda, inclusive porque tudo decorre justamente da relação empregatícia, que existiu entre reclamante e o Banco, vem sendo admitida sua solidariedade, o que não é mais objeto de discussão.

Rejeita, em consequência, a preliminar de incompetência, por falta de amparo legal".

Como se vê, os fundamentos da revista não conseguem abalar a tese adotada pelo decisório recorrido, não restando caracterizados nem a violação de lei, nem a divergência alegadas.

No tocante à prescrição questionada, também não tem razão o recorrente, isso porque o Acórdão impugnado adotou o mesmo entendimento da Junta de Origem, no sentido de que a prescrição começou a correr a partir do momento em que as vantagens foram negadas. Inocorreram violação da lei e da jurisprudência.

Quanto ao direito adquirido, improcedente os argumentos do apelo, quanto aos dois pressupostos do art. 896

da CLT, isso porque a Última Regional, in casu, adotou a mesma tese de Junia a quo, ou seja, a respaldada contida no Enunciado nº 51, do Colendo TST, Ora, a art. 896, alínea g, da CLT, estabelece incontestável a revista quando a decisão recorrida esteja em consonância com a Súmula de Jurisprudência do TST.

No que pertine ao mérito, a recorrente logra êxito apenas quanto à parcela do RET (Regime Especial de Trabalho), reconhecida pela Tribunal a quo, mas isso tendo em vista a divergência invocada, a teor dos arestos do fls. 356/358 e 359/372.

IV - Revista do Reclamado BASA - (fls. 374/423)

Como desenvolve idênticos argumentos da recorrente em sua revista, deve prevalecer, por causa da divergência (arestos do fls. 407/423), a parte relativa ao RET. As razões em contrário são as mesmas para o apelo da reclamada, inclusive na parte relativa aos questionados embargos.

V - Ante o exposto, admito as três revistas, no efeito devolutivo, sendo que o do reclamante, exceto na parte relativa à produtividade, e o da reclamada apenas na que diz respeito ao RET. Intimem-se.

Belém, 23 de junho de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 277/87

RECORRENTE: SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado: Dr. Gilson de O. Souza

RECORRIDO: VALDIR NERI DA COSTA
Advogada: Dra. Maria das G. Valente

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado do habilitado. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna a recorrente o v. Acórdão de fls. 56/59, que confirmou decisão de primeira instância, impondo-lhe condenação ao pagamento de adicional de periculosidade. Aponta atrito jurisprudencial.

III - A argumentação da recorrente, porém, não pode prosperar. In casu, a instrução processual demonstrou que o reclamante operava em atividades, como podas de árvores, substituição de luminárias etc., em áreas típicas de risco, como são os custos aéreos, as escadas para acesso aos postes de iluminação, incluídas no quadro anexo ao Decreto nº 92.212, de 26.12.85, que vigorava no tempo do contrato e regulamentava a Lei nº 7.369/85, relativa ao adicional de periculosidade de eletricitário.

Demais disso, deve esclarecer-se que a alusão da regulamentação não prevê a necessidade de energização da linha de transmissão para que o empregado faça jus ao adicional em questão.

No tocante à divergência, os arestos transcritos às fls. 66 devem ser recusados, eis que tiveram origem em Turma do E. TST e não do Pleno, conforme exige a alínea a do art. 896 consolidado.

IV - Diante do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 26 de junho de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 416/87

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes

RECORRIDO: MANOEL RAIMUNDO PINTO
Advogada: Dra. Deise Tavares Magalhães

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna a recorrente o v. Acórdão de fls. 51/52, que não conheceu do apelo ordinário, em face da dupla irregularidade: primeiro, a falta de habilitação do advogado subscritor do recurso e, segundo, o depósito do recurso efetuado fora do local de prestação dos serviços do empregado. Aponta violação dos arts. 36 do CPC e 70, § 3º da Lei nº 4.215/63 e atrito jurisprudencial com o Enunciado 165 do Colendo TST.

III - A argumentação do recurso, porém, não pode prevalecer. No caso examinado, o causídico que subscreu o ordinário não trouxe a necessária procuração no processo, nem está comprovado, por certidão nos autos, que possuía a indispensável habilitação para atuar em juízo, em nome da empresa. Com efeito, inadmissível é o argumento da recorrente, uma vez que a falta de poderes acarreta inexoravelmente o não conhecimento do recurso.

Por essas razões, o outro ponto de inconformismo da recorrente, relacionado ao depósito principal, está prejudicado.

Inocorreu, destarte, a alegada infração dos dispositivos legais invocados no arrazoado recursal.

IV - Por todo o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº AT 353/87

RECORRENTE: IMAÇO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA
Advogado: Dr. Manoel Siqueira

RECORRIDO: JOSÉ JOVENTINO DE VASCONCELOS

DESPACHO

I - A revista de fls. 119/115, que omite seus fundamentos, é incabível a teor do Enunciado nº 216, do Colendo TST, e, também, nos termos do § 4º do art. 896 da CLT, eis que o processo já se encontra em fase da execução da sentença.

II - Ante o exposto, denego sua interposição. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 309/87

RECORRENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. Jaime Conceição Balesterra Filho

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA
Advogado: Dr. Almerindo Trindade

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A hipótese gira em torno de prazo para comprovação do recolhimento das custas. Através do Acórdão de fls. 275/276, o Ditado Regional entendeu que o referido interregno é a mesma do depósito do principal. Como a comprovação das custas ultrapassou esse período, e Egrégia Corte entendeu deserto o apelo. Inconformado, o recorrente interpõe revista, apontando violação da lei e atrito da jurisprudência.

III - Com a transcrição do aresto de fls. 275, o interessado consegue demonstrar a divergência alegada, sendo desprovido de enfrentar-se o outro pressuposto da admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intimem-se.

Belém, 25 de junho de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 223/87

RECORRENTE: ELKA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado: Dr. Nelson Pinto

RECORRIDO: ORLANDO BENEDITO DE CARVALHO
Advogado: Dr. José Raimundo F. Canto

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado do habilitado. Fundamenta-se na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 75/76, que não conheceu do apelo ordinário, em face da de serção, relacionada à dupla irregularidade: primeiro, a insuficiência do depósito do recurso e segundo, a comprovação das custas, após o quinquênio legal. Aponta violação do art. 789, § 4º, da CLT.

III - A argumentação do apelante não consegue demonstrar a iniquidade infrigência do premissivo consolidado. In casu, trata-se de interpretação do preceito de lei, o que obsta a admissibilidade do recurso (aplicação do Enunciado 221 da Súmula de Jurisprudência do E. TST).

IV - Outrossim, determino ao setor competente que sejam riscadas as expressões assinaladas às fls. 79, porque ofensivas à dignidade da magistratura.

V - Diante do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

REPARTIÇÃO CRIMINAL

CARTÓRIO DA 6ª. PRETORIA CRIMINAL

EDITAL Nº. 01/87

A DRA. ELEONORA PEREIRA TAVARES, 6ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela DRA. MARIA DE NAZARÉ ABDORAL, Promotora Pública de Justiça da Capital, foi denunciado: RAIMUNDO DE SOUZA LOBO, vulgo "ZÉ GALINHA", paraense, solteiro, sem profissão, filho de Raimundo Nonato Lobo e Tereza Maria Souza Lobo, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 14 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática de crime mencionado. Eu, Rosinaldo Branches Lavour, escrevo que o subscrevi.

DRA. ELEONORA PEREIRA TAVARES.
6ª. Pretora Criminal da Capital.

EDITAL Nº. 02/87

A DRA. ELEONORA PEREIRA TAVARES, 6ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. Maria de Nazaré Abdoral, 25ª. Promotora Pública de Justiça da Capital, foi denunciado JOAQUIM SILVA DE NAZARÉ, brasileiro, paraense, casado, funcionário público federal, com 59 de idade, filho de Pedro Silva de Nazaré e Antonia Ursulina da Silva, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 12 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática de crime mencionado. Eu, Rosinaldo Branches Lavour, escrevo que o subscrevi, E DRA. ELEONORA PEREIRA TAVARES, 6ª. Pretora Criminal da Capital. (G. Rég. nº 18720)

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES DA SOTOP-SOCIEDADE TÉCNICA, OPERACIONAL LTDA. FIRMA COMERCIAL ESTABELECIDA N/CIDADE.

A Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz, juíza de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, FAZ saber aos que o presente Edital, com prazo de cinco dias (5) da data de sua publicação corre o prazo para "embargos" ao pedido de concordata Preventiva, que SOTOP-SOCIEDADE TÉCNICA OPERACIONAL LTDA, firma estabelecida nesta cidade à travessa Pirajás nº1954, requer neste Juízo com fulcro no artigo 156, parágrafo I, inciso II, do decreto-lei nº7.661, de 21 de Junho de 1945. Deferido o pedido, ordene a expedição deste Edital / sua publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande circulação deste Estado, na forma prevista da Lei suspendendo as ações e execuções contra a citada Sociedade-Sotop-Sociedade Técnica Operacional Ltda, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata em lide; estabeleço o prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem suas declarações de crédito e documentos justificativos acerca dos mesmos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, além da publicação acima ordenada, mando que se fixe o presente no Quadro de Avisos deste Juízo e na Portaria deste Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, 14 de Maio de 1987. Eu Moacyr Santiago, escrevo do feito, subscrevi.

A JUÍZA DE DIREITO,

Lúcia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. nº 4.265/87

(T. nº 09362 - Reg. nº 24553 - Dia: 10.07.87)

JUIZ DE DIREITO DA 15ª. VARA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
CARTÓRIO ANA CASTELO - 15ª OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA
Juíza de Direito Não Titular de Vara
no exercício da 15ª. Vara-Fazenda

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício.

ATO Nº 4.104

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento a decisão desta Corte em sessão de 30.6.87 e à vista do Proc. nº 171/87,

R E S O L V E:

Designar a Dra. MARIA DE NAZARE SAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ananindeua, para responder pelo expediente eleitoral da 43ª Zona (Ananindeua-Pa), durante o afastamento da titular, a partir de 29.06.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1987

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício.

ATO Nº 4.105

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento a decisão desta Corte em sessão de 30.06.87 e à vista do Proc. nº 172/87,

R E S O L V E:

Designar a Dra. EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, Juíza da 3ª Vara da Comarca de Castanhal, para responder pelo expediente eleitoral da 4ª Zona (Castanhal)-Pa, durante o afastamento da titular, a partir de 29.06.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1987

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício.

ATO Nº 4.106-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Designar a funcionária LILIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO, Diretora de Secretaria, lotada na Secretaria de Coordenação Eleitoral, para responder cumulativamente pelo expediente da Secretaria de Coordenação Administrativa, durante a ausência do titular, em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 01 de julho corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 1987

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente em exercício.

ATO Nº 4.107

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista da decisão proferida no Proc. nº 1791/87 e,

- considerando o disposto na Res. nº 367/87-TRE, tendo em vista as disposições contidas no art. 1º e parágrafo único da Res. nº 13.575/87 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

R E S O L V E:

designar a funcionária Federal, LETÍCIA DA SILVA MACEDO, lotada no Cartório Eleitoral da 2ª Zona (Macapá), para exercer a função gratificada do Grupo Direção e Assistência Intermediária, código DAI-NS-3, de Chefe de Cartório, na referida Zona, a partir de 01 de julho corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 02 de julho de 1987

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício.

ATO Nº 4.108

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista da decisão proferida no Proc. nº 170/87 e,

- Considerando o disposto na Res. nº 367/87-TRE, tendo em vista as disposições contidas no art. 1º e parágrafo único da Res. nº 13.575/87 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

R E S O L V E:

designar o funcionário Municipal EUGÊNIO DE LACONE VARELA SOARES, lotado no Cartório Eleitoral da 4ª Zona (Castanhal), para exercer a função gratificada do Grupo Direção e Assistência Intermediária, código DAI-NS-3, de Chefe de Cartório, na referida Zona, a partir de 30 de junho findo.

Registre-se, publique e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 02 de julho de 1987

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício

ATO Nº 4.109

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 2148/87.

R E S O L V E:

conceder a funcionária EDITH RIPARDO ALVES, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 25.06 a 08.08.87, de acordo com os arts. 88, I, 97 e seguintes da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 08 de julho de 1987

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício. (G.Reg. nº 18763)

RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza substituta, no exercício do cargo de Juíza de Direito. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. CONCORDATA. Requerente: INDUSTRIA GUAMAENSE DE VASSOURAS LTDA - ME. Despacho: "J.A. Oficie-se ao Cartório, como pede". Em, 06.07.87. Advogado: Hermenegildo A. Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: EMILIA MAUES MARCOS. Inventariante: IDÁLIA MAUES DA CUNHA COIMBRA. Despacho: "A partilha". Em, 06.07.87. Advogado: Paulo Rúbio de Souza Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: ISAAC BARCESSAT (Tutor). Requerida: NINA BARCESSAT (Menor). Despacho: "Ao M. P.". Em, 06.07.87. Advogado: Camillo Montenegro Duarte.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: LUPINO-COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Devedor: DIALMA DE OLIVEIRA FARIAS. Despacho: "Cite-se". Em, 06.07.87. Advogado: Evando J. G. Martins.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: TRANSBRASIL S/A. LINHAS AÉREAS. Devedor: HAROLD FERREIRA SALES. Despacho: "Cite-se". Em, 06.07.87. Advogado: Luiz da Cruz Loureiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: FORD FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Réus: A. R. ACIOLI e AMILCAR RODRIGUES ACIOLI. Despacho: "Apreenda-se. Deposite-se e Cite-se". Em 06.07.87. Advogado: Humberto H. de Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: TRANSBRASIL S/A. LINHAS AÉREAS. Devedor: ALVARO ANTONIO ALVES CORREIA. Despacho: "Cite-se". Em, 06.07.87. Dr. Luiz da Cruz Loureiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Devedor: JOÃO SANTOS ADVOCACIA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS S/A. LTDA., JOÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS e MARIA DE NAZARETH RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS. Despacho: "Cite-se". Em, 06.07.87. Advogado: Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: HELBA CRISTINA DE OLIVEIRA. Excepto: PARADIESEL S/A. - VEÍCULOS E MOTORES. Despacho: "A. Apensando aos autos principais". Em, 06.07.87. Dr. Antonio Villar Pantoja.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA INESPECÍFICA. Autores: ANA ROCHA BARROCO, MARIA TEREZA ROCHA BARROCO, MARIO JOSE DA ROCHA BARROCO e outros. Réus: CECÍLIA RAMOS DA MOTA, ELIZABETH RAMOS BARROCO, RENATA RAMOS BARROCO, FERNANDA RAMOS BARROCO e outros. Despacho: "Aguardar-se a Titular". Em, 06.07.87. Dr. Afonso Vitor Cardoso.

Belém, 06 de julho de 1987.

O ESCRIVÃO

ODON GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 1987 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA

Procs. nºs: 338/86; 575/86; 780/86; 18/87; 128/87; 279/87; 342/87; 347/87; 380/87; 393/87; 399/87; 419/87; 443/87; 460/87; 476/87; 477/87; 479/87; 480/87 e 500/87.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Proc. nº 419/87-244375 EXECUÇÃO
Ex: - Banfort-Banco Fortaleza, S/A
Adv: - Carlos A. G. F. Silva
Ex: - Hiperpan Ind. e Com. de Enzimas Ltda e Outro
Adv: - Antonio Carlos Silva Pantoja
DESP: - Diga o exequente
Proc. nº 399/87-240720 EXECUÇÃO
Ex: - Belauto Belém Automoveis S/A
Adv: - Claudio T. Barbosa
Ex: - José Leônio Pinho da Costa
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 393/87-240381 EXECUÇÃO
Ex: - Minas Diesel Ltda
Adv: - Paulo R. X. de Sá
Ex: - Palmares Comercial Madeireira Ltda
Adv: - Domingos S. A. Rodrigues
DESP: - A conta

Proc. nº 380/87-237882 ATENTADO
Aut: - Floriano Gonçalves Naveg. Ind. e Com. Ltda
Adv: - Edilson B. de O. Dantas
Réu: - Jonas Cardoso Duarte
Adv: - Nelson M. das Neves
DESP: - Aguarde-se a titular

Proc. nº 347/87-233113 SUMARISSIMA
Aut: - Maximino Moreira de Magalhães
Adv: - Lasmie G. Ribeiro
Réu: - Honório Santos de Carvalho
DESP: - Aguarde a titular

Proc. nº 342/87-232685 CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Godoy Construções Ltda.
Adv: - Dilma B. dos Santos
Ré: - Ind. e Com. de Madeiras Caçula Ltda
Adv: - Vanja Costa de Mendonça
DESP: - Diga a autora sobre a contestação.

Proc. nº 128/87-168477 DESPEJO
Aut: - Carlos José Esteves Gondim
Adv: - Djalma de A. G. Chaves
Réu: - José Ribamar Seguias Gomes
Adv: - Simão Bentes
DESP: - A conta

Proc. nº 500/87-202466 EXECUÇÃO
Ex: - Banco Safra S/A
Adv: - Paulo R. X. de Sá
Ex: - Construtora Cabanagem Ltda e Outros
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 480/87-200601 EXECUÇÃO
Ex: - Creducard S/A-Ad. de Cartões de Crédito
Adv: - Reynaldo A. da Silveira
Ex: - Aprigio de Souza Cardoso
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 479/87-200544 EXECUÇÃO
Ex: - Banco Safra S/A
Adv: - Paulo R. X. de Sá
Ex: - João Araújo de Oliveira Santos
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 477/87-200239 EXECUÇÃO
Ex: - Transbrasil S/A-Linhas Aéreas
Adv: - Luiz da G. Loureiro
Ex: - Dinamara dos Santos Rodrigues
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 476/87-200197 EXECUÇÃO
Ex: - Transbrasil S/A-Linhas Aéreas
Adv: - Luiz da G. Loureiro
Ex: - Alvaro Ribeiro de Freitas
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 60/87-249754 ALVARÁ
Req: - Raimunda Benedita Pinheiro Gomes
Adv: - José Carlos Sampaio
DESP: - Diga o M. P.

Proc. nº 279/87-222603 CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Joana Maria Souza dos Santos
Adv: - Maria Heloysa Schusterschitz
Réu: - Antonio Carlos de Araujo Soares
DESP: - Aguarde-se a titular.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc. nº 261/87 - Interpelação
Nelson Antonio Santiago e s/mulher
Jaime Farache

Proc. nº 169/86 - Reivindicatória
Maria Lima Monteiro
José Marques Martins

Proc. nº 734/86 - Consig. em Pagamento
M. M. Comercial Ltda
Ponte Irmão & Cia Ltda.

PETIÇÃO INICIAL
Proc. nº 502/87-144643 - Consignação em Pagamento
Mitsuki Nishioka
Elizeu Alves de Oliveira
Valor: - Cr\$2.835,84

Proc. nº 503/87-203027 - Execução
Bando do Estado de Minas Gerais S/A
Hotel Novo Avenida Ltda e Outro
Valor: - Cr\$1.056.000,00

Proc. nº 504/87-247030 - Separação Judicial
Guilherme de Menezes Marreiros
Terezinha Guimarães Marreiros
Valor: - l.000,00

Proc. nº 505/87-250463 - Despejo
Alberto Moraes Moreira
Ivone Dias Ramalho
Valor: - Cr\$20.310,00

DESP. - : DESENTRANHEM-SE DOS AUTOS, A PETIÇÃO DE
FLS. 14/17, DO EXECUTADO, TAL AS CARACTERÍSTICAS/
QUE APRESENTA A ACTO É DE EXECUTANTE E O EXECUTADO

QUER PROPOR ACORDO PARA DECISÃO DO JUIZ E MAIS ES
TRANHO AINDA PODE A CITAÇÃO DO EXEQUENTE. PROSSI
GA-SE NA EXECUÇÃO.

Proc. nº 0923 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Reque: ALBERTO FARIAS COELHO
Adv: DR. IVAN DA SILVA COUTINHO
Reque: SIDNEY MORAES LOURINHO
Desp: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR ALBER
TO FARIAS COELHO NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 52
INCISO I DA LEI 6.649 DE 16 DE MAIO DE 1979, PA
RA EM CONSEQUÊNCIA DECRETAR O DESPEJO DO REQUER
IDO SIDNEY MORAES LOURINHO DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO
FACULTANDO-LHE O PRAZO DE QUINZE DIAS, PARA DESOCU
PARO VOLUNTÁRIO DO IMÓVEL, CONDENO O REQUERIDO/
AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HO
NORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% DO VALOR
ATRIBUÍDO À CAUSA. EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICA
ÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. /
P.I.R.

Proc. nº 0878 - DESPEJO
Reque: BENEDITO JOSÉ ROCHA
Adv: DR. IVAN S. COUTINHO
Reque: ZÉLIO DOS SANTOS MOTA
Adv: DR. ALUIZIO GOUVEIA
Desp: ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDI
DO DO AUTOR, BENEDITO JOSÉ ROCHA, NA FORMA DO ART
52 INCISO I DA LEI Nº 6.649 DE 16 DE MAIO DE 1979
E EM CONSEQUÊNCIA DECRETO O DESPEJO DO REQUERIDO
ZÉLIO DOS SANTOS MOTA, DOMINÍVEL ACIMA DESCRITO/
FACULTANDO-LHE O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA
DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL, CONDENO O REQUE
RIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS
E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% DO
VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. EXPEÇA-SE MANDADO DE NO
TIFICAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGA
IS. P.I. R.

Proc. nº 0960 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Reque: MARIA COELHO LOPES MARQUES
Adv: DR. LAZARO MAGAMBEIRA DA SILVA
Reque: PAULO OLIVEIRA PAES DE LIRA
Adv: DR. ALUIZIO GOUVEIA
Desp: DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06.07.87
NOMA VARA

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO
Requerente: Euclides Corrêa Neto (Adv. Jânio Nascimento)
Despacho: Manifeste-se o M. Público, Belém, 06.07.87 a) Lia Rosa G. Azevedo

EXECUÇÃO
Requerente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros (Adv. Ivan Coutinho)
Requerido: Júlio Afonso e Cia.
Despacho: Cite-se na forma da lei. Belém, 06.07.87. a) Lia Rosa G. Azevedo

EXECUÇÃO
Requerente: Ronaldo Costa (Adv. Dorival de Souza Neto)
Requerido: Lúcia Vasconcelos Castro.
Despacho: Cite-se na forma da lei. Belém, 06.07.87. a) Lia Rosa G. Azevedo

EXECUÇÃO
Requerente: Maria José Alcencar de Souza (Adv. Alberto Fares Akel)
Requerido: Pedro Nazaré Sousa
Despacho: Cite-se na forma da lei. Belém, 06.07.87 a) Lia Rosa G. Azevedo

EXECUÇÃO
Requerente: M. G. Magazine Ltda. (Adv. Polidório Barbalho Filho)
Requerido: Nelson Geraldo Gonçalves
Despacho: Cite-se na forma da lei. Belém, 06.07.87. a) Lia Rosa G. Azevedo

EXECUÇÃO
Requerente: Banco Safra S/A. (Adv. Paulo Sá)
Requerido: Esperidião Silva
Despacho: Cite-se na forma da lei. Belém, 06.07.87 a) Lia Rosa G. Azevedo

SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: Raimundo Aldo Martins Tavares
(Adv. Jorge Borba)
Requerido: Ruth Maria Azevedo Tavares
Despacho: Visto, etc...

Homologo o acordo de folhas n. 25, para que produza seus efeitos jurídicos,
assim, homologo a separação consensual do casal, Raimundo Aldo Martins
Tavares e Ruth Maria Azevedo Tavares, e decorrido o prazo recursável, expe
ço o mandado averbatório. Intimem-se. Em 30.06.87 (a) Carlos Gonçalves

DESPEDIDO
Autor: Lindanamor Celina Coelho de Miranda (Adv. Carlos Ferro)
Réu: Ribomar Comércio Serviços Ltda.
Despacho: "Cite-se na forma da lei. Em 06.07.87 (a) Lia Rosa Guimarães Azevedo"

EXECUÇÃO
Banco do Estado do Amazonas (Adv. Madalena Quites) Paulo Roberto dos
Santos e outros (Adv. Hipólito Garajá)
Despacho: "De acordo com o pedido de decreta a extinção do presente feito,
e pagas as devidas custas, devolva-se os documentos conforme requerimento
com as cautelas devidas. Em 30.06.87 (a) Carlos Gonçalves"

CONSIGNAÇÃO
Autor: Paulo Moraes (Adv. Gerson Matos)
Réu: Ondina de Moraes
Despacho: "Designo o dia 22 do corrente às dez e trinta horas em Cartório
para o réu vir ou mandar receber a importância consignada sob pena de de
busca e apreensão. Em 06.07.87 (a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO
Autor: Finas (Adv. Carlos Ferro)
Réu: Centro Comercial de Pescados Ltda.
Despacho: "Apreenda-se depósito e cite-se. Em 06.07.87 (a) Lia Rosa Guil
marães Azevedo"

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 06*07*87

10ª VARA

DESPEJO - Proc. nº 379/87
Reque: Lila Nunes Erichsen
Adv: Paulo Roberto F. de Oliveira
Reque: Francisco Paes e Silva Júnior
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos au
tos. Belém, 30-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 369/87
Reque: Evandro da Silva Santos
Adv: Ana Maria de Andrade Santos
Reque: Benedito Dias Rodrigues
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos au
tos. Belém, 26-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 361/87
Reque: José Ferreira Rodrigues
Adv: Ademir Kato
Reque: Raymundo Heraldo Ferreira Bessa
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos au
tos. Belém, 25-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 378/87
Reque: Roberto das Chagas Silva
Adv: Abraham Assayag
Reque: José Leite Amorim
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 dos autos .
Belém, 30-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 370/87
Reque: Evandro da Silva Santos
Adv: Ana Maria de Andrade Santos
Reque: Antonio Tavares Ferreira
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos au
tos. Belém, 26-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 538/86
Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
Adv: Antonete Machado
Exceda: Joana Suelly da Silva Ribeiro
Sent: Vistos, etc. Homologo por sentença a adjudica
ção, para que surta todos os seus jurídicos e le
gais, obedecidas e observadas as formalidades e cau
telas legais e em direito admitidas. P. R. I. Belém
25-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 365/87
Exeqte: Banco Bradesco de Investimentos S/A
Adv: Márcio Costa
Exceda: Madeireira Leão do Norte Ltda e outros
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos au
tos. Belém, 24-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 374/87
Exeqte: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas
Adv: Luiz Loureiro
Exceda: João Antonio Aguiar Valente
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 7 dos au
tos. Belém, 30-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 375/87
Exeqte: Erasmio de Oliveira Gonçalves
Adv: Humberto Vasconcelos
Exceda: Lídia de Lima Chaves
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 dos autos .
Belém, 30-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 373/87
Exeqte: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas
Adv: Luiz Loureiro
Exceda: Francisco Rodrigues Leite
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 7 dos au
tos. Belém, 30-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 376/87
Exeqte: Marcos Marcelino & Cia Ltda
Adv: Elias Pinto de Almeida
Exceda: Roberto de Fátima Moura Lima
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos au
tos. Belém, 30-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 364/87
Exeqte: Jacira da Conceição Marques
Adv: João Manito
Exceda: Cleide Maria Amorim de Oliveira
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos au
tos. Belém, 26-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 367/87
Exeqte: Banco Industrial e Comercial S/A
Adv: Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Exceda: Fernando Lopes de Oliveira
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos au
tos. Belém, 26-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 356/87
Exeqte: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Adv: Márcio Costa
Exceda: Cadastra Serviços S/C Ltda
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos au
tos. Belém, 24-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

FALÊNCIA - Proc. nº 371/87
Reque: Supermix Concreto Ltda
Adv: Luiz Carlos Horácio Freire
Reque: Construtora Mário Antonio Ltda
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos au
tos. Belém, 26-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 362/87
Depte: Juízo de Direito da Comarca de Jundiá-SP
Depdo: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 dos autos .
Belém, 25-06-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHNO
Escrivão

RESENHA DO DIA 06 DE JULHO DE 1987
CARTÓRIO ALUIZIO COSTA. A.C.-A.J.C.

12ª VARA CÍVEL. DRA. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO,
Juíza de Direito, resp. pela 12ª Vara Cível da Capi
tal.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: MARIA DOS REINHOS CAMPELO RODRIGUES

ADV.: ARILINDO MARINHO DENTES

RÉU.: JOSÉ DE LEMEZOS RODRIGUES

DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos pro
visórios a serem pagos pelo réu em favor de
sua mulher e filhos em 30% sobre o vencimen
to bruto. Oficie-se à fonte pagadora. Desig
no o dia 27 de outubro, às 10:30 horas, pa
ra a audiência de conciliação e julgamento.
Cite-se o Réu. Intimem-se as partes e o M.P.
Em, 30.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: EMÍLIA DO CARMO VILCOZO, repr. de seus filhos

menores ANDERSON e LIDIANE VILCOZO COSTA.

ADV.: JOSÉ EDILSON LEMIDA

RÉU.: RONALDO PAULA COSTA

DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se
rem pagos pelo réu em favor de seus filhos
em 30% sobre o vencimento bruto. Oficie-se
à fonte pagadora. Designo o dia 29 de dezem
bro, às 10:30 horas para a audiência de con
ciliação e julgamento. Cite-se o réu. Inti
mem-se as partes e o M.P. Em, 25.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: TEREZA DE MARIAS MORAES MENDES

ADV.: SAIDY DIAS
RÉU.: CARLOS WALTER RODRIGUES MENDES
DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se
rem pagos pelo Réu em 5 salários de referên
cia, devendo ser depositado na Tes. da Def.
Pública do Cível, até o dia 5 subsequente
ao mês vencido. Designo o dia 28 de dezem
bro, às 10:30 horas para a audiência de con
ciliação e julgamento. Intimem-se as partes
e o M.P. Cite-se o Réu, sob pena de revelia.
Em, 24.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: EDILMA MARINHO BRANCO

ADV.: ALBERTO FARES AKEL

RÉU.: JOSÉ HENRIQUE FERREIRA BRANCO

DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se
rem pagos pelo Réu, em favor de seus filhos
em 3 salários de referência. Oficie-se à fon
te pagadora. Designo o dia 28 de dezembro
às 10 horas para a audiência de conciliação
e julgamento. Cite-se o ré. Intimem-se as partes e
o M.P. Em, 24.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-8155:

AUTS.: RAIMUNDO MARCIO e LONICA M. RAIOL, menores

resps. por sua mãe ROSA M. RAIOL

ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA

RÉU.: MARCIANO PEREIRA RAIOL

DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos pro
visórios a serem pagos pelo réu em favor de
seus filhos em 2 salários de referência, de
vendo o pagamento ser efetuado na Tes. da
Def. Pública do Cível, até o dia 05 subsequen
te ao mês vencido. Designo o dia 23 de d
dezembro, às 10 horas para a audiência de
conciliação e julgamento. Intimem-se as par
tes e o M.P. Cite-se o réu, sob pena de reve
lia. Em, 24.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: ROSELI LOUREIRO DA COSTA, menor repr. por su

sua mãe MARIA EUNICE L. DA COSTA.

ADV.: OTÁVIO V. LIMA

RÉU.: INALDO GUEDELHA DA COSTA

DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se
rem pagos pelo réu em favor de sua mulher e
filha em 20% sobre os vencimentos, devendo o
pagamento ser efetuado na Tes. da Def. Públi
ca do Cível, até o dia 5 subsequente ao mês
vencido. Designo o dia 22 de dezembro, às 11
horas para a audiência de conciliação e jul
gamento. Intimem-se as partes e o M.P. Cite
se o réu, sob pena de revelia. Em, 24.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: RENATO PACHECO DA FONSECA, menor repr. por

sua mãe EDILMA DE NAZARÉ DA FONSECA.

ADV.: FERDINANDO V. AMAZONAS

RÉU.: RICARDO FERNANDES DA FONSECA

DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se
rem pagos pelo réu em favor de sua mulher e
filho em 3 salários de referência, devendo
ser depositado na Tes. da Def. Pública do Cí
vel, até o dia 05 subsequente ao mês vencido.
Designo o dia 22 de dezembro, às 10:30 horas
para a audiência de conciliação e julgamento.
Intimem-se as partes e o M.P. Cite-se o réu,
sob pena de revelia. Em, 24.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: RAFAELLA M. DE MORAES, menor repr. por sua

mãe YONE M. P.M. DE MORAES.

ADV.: MARIA DE BELMI PEREIRA

RÉU.: LIMPBAR WATERLOO DE MORAES

DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos seren
pagos pelo réu em favor de sua mulher e fi
lha em 3 salários de ref., devendo ser efe
tuado na Tes. da Def. Pública, até o dia 05
subsequente ao mês vencido. Designo o dia 22
de dezembro, às 10 horas para a audiência de
conciliação e julgamento. Intimem-se as par
tes e o M.P. Cite-se o réu, sob pena de reve
lia. Em, 24.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. EM DIV. CONSENSUAL:

REQTS: JOÃO ROSA FERREIRA e

NEUZA DA SILVA AZEVEDO

ADV.: OLÍMPIA GONDE DA SILVA

SENT: ... Isto posto e tudo o que mais consta nos
autos, HOMOLOGO por sentença, o acordd firma
do entre as partes em fls. 2 e 3 dos autos e
ratificado nas fls.8, para que o mesmo produ
za seus efeitos legais, decretando, assim, o
Divórcio Consensual do casal que já estavam
separados judicialmente, elidindo-se o víncu
lo matrimonial existente entre os mesmos. De
corrido o prazo legal, façam-se as devidas a
verbações no Reg. Civil competente. P.I.R.
Custas na forma da lei. Em, 29.06.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO CAUTELAR DE SEP. DE CORPOS:

AUT.: MARILANA CRUZ DE LIMA

ADV.: REGINA LÚCIA BARATA

RÉU.: JOAQUIM PEREIRA LIMA

DESP: Com o parecer do M.P. Cite-se, na forma da

lei. Em, 29.06.87.



Estado do Pará

República Federativa do Brasil
PARÁ

0169

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCVI - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 26.019

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1987

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 113/87
JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA
2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 23.06.87

OFÍCIOS:

Nºs 1487 e 1488/87-CART/SR/PA, de 19.06.87, do Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.
Assuntos: Encaminham os autos dos Inqs. Pols. nºs 055/87-SR/PA e 056/87-SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
Nºs 1478, 1499 e 1500/87-CART/SR/DPF/PA, de 19/06/87, do Dr. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.
Assuntos: Encaminham os autos dos Inqs. Pols. nºs 51/87-SR/PA, 026 e 039/87-SR/DPF/PA, respectivamente, solicitando prazo para complementação das diligências.
Nºs 1489 e 1495/87-CART/SR/PA, de 19.06.87, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.
Assuntos: Encaminham os autos dos Inqs. Pols. nºs 031/87-SR/PA e 44/87-SR/DPF/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
Nº 1496/87-CART/SR/DPF/PA, de 19.06.87, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.
Assuntos: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº 43/87-SR/PA, solicitando prazo para prosseguimento das diligências.
Nº 1479/87-CART/SR/DPF/PA, de 19.06.87, da Dra. Maria José Tomé de Oliveira - Delegada de Polícia Federal.
Assuntos: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 69/87-SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
Nº 1477/87-CART/SR/PA, de 19.06.87, 137 e 139/87-SCOR/SR/DPF/PA, e 1501/87-CART/SR/PA, de 22.06.87, do Dr. Raimundo Batista de Moraes - Delegado de Polícia Federal.
Assuntos: Encaminham os autos dos Inqs. Policiais nºs 041/87-SR/PA, 063/86-DEF-2/STM, 058/86-DEF-2/STM e 35/87-SR/DPF/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 23.06.87. a) Dr. Aristides Medeiros - J. Federal - 2ª Vara.
Nº 1474/87-CART/SR/DPF/PA, de 18.06.87, da Dra. Maria José Tomé de Oliveira - Delegada de Polícia Federal.
Assuntos: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 66/87-SR/PA, devidamente relatado.
DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 23.06.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Nº 0081/87-Sec, de 22.06.87, da Superintendência do Sistema Penal (Cadea do Albergado).
Assuntos: Presta esclarecimentos com referência ao Ofício nº 1531, deste Juízo.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 23.06.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Nº 218/87-OS, de 19.06.87, de Natanael Furtado de Araújo - Superintendente do Sistema Penal.
Assuntos: Presta informações com referência ao preso Moacir dos Santos Silva.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
PETIÇÕES:
De: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO (SANAVER) LTDA.
Advogado: Dr. Luis Fernando Guarício da Luz.

Assuntos: Solicita fornecimento de certidão narrativa do que constar com referência à Execução Fiscal nº 27561.
DESPACHO: Certifique-se o que constar. Belém, 23.06.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
De: GILBERTO DE NAZARÉ MAIA MOREIRA.
Advogada: Dra. Saldy Dias.
Assuntos: Vem atender a despacho nos autos da Reclamação Trabalhista que move contra a União Federal (CIABA) (Processo nº 27.730).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 23.06.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
De: RENATO GUIMARÃES BENTES e JOAQUIM GUIMARÃES BENTES.
Advogado: Dr. Waldir S. Bandeira de Souza.
Assuntos: Contra-razões da Apelação interposta pelo Representante do Ministério Público nos autos da Ação Penal que 7 lhes é movida.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
De: GIL GUILHERME FRANÇA CASTRO.
Advogado: Dr. Milton Braga.
Assuntos: Vem cumprir despacho nos autos da Reclamação Trabalhista (Proc. nº 28028).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
DESPACHO EM PROCESSO:
Nº 26595 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Isaias Souza Neto.
DESPACHO: I - Não tendo o réu comparecido à audiência do dia 17/3/86 para ser interrogado (inobstante regularmente citado), declaro-o revel. E ora nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Luciel da Costa Gariado, que se virá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente identificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no triângulo. II - Intime-se. Belém, 23.06.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

I. X. X. X. X. X. X.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria.
EXPEDIENTE DO DIA 23.06.1987

OFÍCIO:

Nº:
De: 1475/87-CART/SR/DPF/PA
Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.
Assuntos: encaminha IP nº 62/87-SR/PA, solicitando novo prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, 23.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

De: FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Moisés Martins Ferro.
Assuntos: requer desarquivamento do Proc. nº 31.496 e requer providências nesses autos.
DESPACHO: Informe a Secretaria. Belém, 23.6.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
De: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar.
Assuntos: requer extinção dos procs. nºs 31.801 e 31.831, pelo pagamento.

DESPACHOS: N. A. Ao Contador. Belém, 23.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
De: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco.
Assuntos: presta esclarecimentos e requer seja declarada improcedente a Impugnação ao Valor da Causa, Proc. 32.370, contra si intentada por Maurício Sullivan Guedes e sua mulher.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 23.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
De: LUIZ EDUARDO ANAÍCE DA SILVA
Adv.: Dr. Osvaldo Serrão
Assuntos: requer sejam marcados dia e hora para seu interrogatório nos autos do proc. nº 31.852.
DESPACHO: idêntico ao anterior.
De: I N C R A
Adv.: Dra. Djalma Dias dos Santos e Dr. Irnel Ivan de Araújo Souza.
Assuntos: apresenta Contestação aos termos da Ação Cautelar contra si intentada por Antonio da Costa Dias e Outros, processo nº 32.105.
DESPACHO: idêntico ao anterior.
De: ASTONQUEST LIMITED
Adv.: Dr. Acy M. Santos e Dr. José M. V. Rocha.
Assuntos: presta esclarecimentos e requer providências nos autos de impugnação ao valor da causa proposta pela UNILIO FEDERAL.
DESPACHO: idêntico ao anterior.
De: ASTONQUEST LIMITED
Adv.: Dr. Acy M. dos Santos e Dr. José M. V. Rocha.
Assuntos: presta esclarecimentos ref. autos de Agravo de Instrumento contra si intentada por PESQUEROS CARIBE TERRANOVA J. A. (PESCANOVA).
DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 23.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
De: ASTONQUEST LIMITED
Adv.: Dr. Acy M. dos Santos e Dr. José M. V. Rocha.
Assuntos: requer providências nos autos de Agravo de Instrumento interposto por PESQUEROS CARIBE TERRANOVA J. A. (PESCANOVA).
DESPACHO: idêntico ao anterior.
De: COMPAR - CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES.
Adv.: Dr. Manuel Otávio Rodrigues de Souza
Assuntos: interpõe recurso de Apelação ref. processo nº 32.185.
DESPACHO: N. A. Recebo a apelação em seu efeito regular. Vista à apelação para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 23.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO:

De: Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém, para citação de Anibal Silva, nos autos do Processo nº 31.689.

DESPACHO:	N.A. Conclusos. Belém, 23.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.	Assunto	Vem se congratular com os colegas pelos seus avisos relacionados com o Decreto nº 2334, estabelecendo novos tetos para inturas e justas reivindicações da classe.	Assunto	Vem apresentar o servidor LUIZ GABRIEL FERREIRA FIMMTEL, Agente de Polícia Federal, para prestar de depoimento, como testemunha. Ação Penal nº 30.963.
PROCESSOS:					
Nº 31.360	EXECUÇÃO FISCAL	DESPACHO	Dê-se ciência e archive-se. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.	Nº 184/87	José Carlos Alves da Costa - Chefe do Serviço do Pessoal da SR/DPF/PA
Exeqüente:	I N O R A			Assunto	Vem apresentar o servidor RAIMUNDO BATISTA DE MORAES LIMA, Delegado de Polícia Federal, para prestar depoimento, como testemunha, nos autos da Ação Penal nº 16.292.
Adv.:	Dr. Carlos Paulo Gonçalves.			DESPACHO	Idêntico ao anterior.
Executado:	WILLIAM WATTE				
DESPACHO:	Intime-se o Exeqüente sobre o conteúdo a fls. 13. Belém, 23.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.	Nº - s/nº			
		Assunto	Francisco Wílton Lacerda Dantas - Juiz Federal da 1ª Vara		
Nº 31.923	EXECUÇÃO FISCAL		Vem comunicar que designou o dia 10 de setembro próximo, às 16:30 horas, para a oitiva da testemunha José Elizon Machado Pacheco, nos autos do Proc. nº 1403.	Nº 183/87	José Carlos Alves da Costa - Chefe do Serviço do Pessoal da SR/DPF/PA
Exeqüente:	S U N A B			Assunto	Vem apresentar o servidor JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO, Agente de Polícia Federal, para prestar depoimento, como testemunha, nos autos da Ação Penal nº 30.963.
Adv.:	Dr. Aláudio Costa Ferreira.			DESPACHO	Idêntico ao anterior.
Executada:	ORLANDO C RODRIGUES & CIA LTDA				
DESPACHO:	Proceda-se à penhora e avaliação do bem oferecido. Belém, 23.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.	DESPACHO	Junta-se aos autos e intime-se os interessados. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.		
		S/Nº	Francisco Wílton Lacerda Dantas - Juiz Federal da 1ª Vara, em Alagoas		
Nºs. 31.915 e 31.926	EXECUÇÃO FISCAL				
Exeqüente:	S U N A B				
Adv.:	Dr. Aláudio Costa Ferreira.				
Executadas:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (MINI BOX) e (PÃO DE AÇÚCAR).	Assunto	Em aditamento ao Telex datado de 16.06, vem esclarecer que a audiência designada para o dia 10 de junho, referente oitiva da testemunha José Elizon Machado Pacheco, não fora realizada, face a ausência da citada testemunha. Fica a mesma com data marcada para o dia 10 de setembro próximo, às 16:00 horas, para nova audiência.	Nº 041/87	Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
DESPACHOS:	Proceda-se à penhora e avaliação dos bens oferecidos. Belém, 23.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.		Junta-se aos autos e intime-se os interessados. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Assunto	Vem informar que, consoante notícias das pela Delegacia de Polícia Federal em Marabá, JOACY MAGALHÃES CAVALHO foi colocado em liberdade, em cumprimento ao Alvará de Soltura da Exmª Srª Drª Juíza da Comarca de Marabá/PA. Proc. nº 32.277.
		DESPACHO		DESPACHO	Idêntico ao anterior.
Nº 31.302	EXECUÇÃO				
Exeqüente:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				
Adv.:	Dra. Maria Cecília H. Rodrigues.				
Executadas:	EDILBERTO BENTES GALÚCIO e sua mulher.				
DESPACHO:	Cite-se, como requerido. Belém, 23.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.				
		Nº 208/87	José Alves de Lima - Juiz Federal da 3ª Vara em Brasília.	Nº 023/87	Bel. Milton Souza Figueiredo - Ch. SFO/CRP/SR/DPF/PA
Nº 32.399	PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL	Assunto	Vem comunicar que foi designado o dia 05.08.87, às 15:30 horas, para a inquirição da testemunha SÉRGIO SAKON, arrolada nos autos da Ação Penal nº 18.454 contra Jaime Carlos Cunha.	Assunto	Vem, dentre outros assuntos, apresentar o nacional JOSÉ GOMES NETO. Proc. nº 14.270.
Nº:	IP 004/87-SR/DPF/PA-ITAITUBA.			DESPACHO	Junta-se aos autos. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
DESPACHO:	Face ao equívoco apontado às fls. 68, que considero sanado diante da petição de fls. 69/70, colha-se nova manifestação do Ministério Público. Belém, 23.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.	DESPACHO	Idêntico ao anterior.	Nº 63/87	Benedito Carvalho da Cruz - Escrivão
		Nº 215/87	Murat Valadares - Juiz Federal da 7ª Vara no Distrito Federal	Assunto	Vem informar, que deu entrada na qual cartório no dia 19.05 p.p. o Ofício nº 1054, referente proc. nº 19.102 e que foi exarado no mesmo despacho designando data para audiência.
SENTENÇA:				DESPACHO	Junta-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROC. Nº 32.169	MANDADO DE SEGURANÇA				
Impetrante:	MAURICE SKINAZI				
Adv.:	Dr. Natanael Cardoso Leitão				
Impetrada:	Comissão Permanente de Licitação do PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELÉM.				
Litisconsorte	VAROUD DOUGLAS HOLDER JR.				
Necessário:	Dr. José Lobato Mala.				
Adv.:	Vistos, etc.				
SENTENÇA:	De todo o exposto, concluo que o leilão foi realizado com obediência às normas legais e regulamentares, assim como do Edital respectivo, não havendo violado direito líquido e certo do impetrante a ser reparado através do "mandamus". Denego, por conseguinte, a segurança e caso a liminar concedida. Comunique-se. Ous tas, ex-lege. P.R.I. Belém, 23.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara. (G. Reg. nº 18644)	Nº 5387/87	Ministro Washington Bolívar - Presidente da 1ª Turma do TFR	Nº 370/87	Ministro Lauro Leitão - Presidente
		Assunto	Vem comunicar que a 1ª Turma daquele Tribunal, sessão realizada hoje, julgando Habeas Corpus nº 6.859/PA, em que figuram como impetrante João de Albuquerque Nunes Neto e impetrado esse Juízo e pacientes Ildonete Guimarães da Silva e outros, decidiu, a unanimidade, denegar a ordem.	Assunto	Vem encaminhar cópia do Provimento nº 339, de 18 do mês em curso.
		DESPACHO	Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
		Nº 14/87	Drª Maria Vanda Barros da Silva Lima - Pretora do Termo de Forno - ti, no exercício do cargo de Juíza de Direito da Comarca de Orlados/PA	Nº 366/87	Luciano Bernardo da Cruz Lobo - Delegado da Receita Federal em Belém
		Assunto	Vem remeter as diligências procedidas, atendendo aos Ofícios nºs 554, 834 e 1155.	Assunto	Vem solicitar a liberação por parte desse eminente Juízo, a fim de que possamos dar destinação legal à embarcação "VAVÁ", em face as dificuldades que tem a Capitania dos Portos para manutenção, objeto do IPL nº 181/84.
		DESPACHO	Junta-se aos autos. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO	N. A. Conclusos. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
		Nº 1482/87	Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal	Nº 365/87	Luciano Bernardo da Cruz Lobo - Delegado da Receita Federal em Belém
		Assunto	Vem encaminhar os seguintes documentos: fotografias e outros, nos autos do III nº 34/87 - CR/PA.	Assunto	Vem solicitar a liberação desse eminente Juízo, para que possamos fazer a devida destinação da embarcação "WILTON II", em nome de Antônio Vallinoto Neto.
		DESPACHO	Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Idêntico ao anterior.
		Nº 010/86	Luiz Gaspar Vilela Machado - Oficial de Reg. de Imóveis		
		Assunto	Vem comunicar que no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá/PA, foram cumpridas todas as determinações contidas no Mandado de Intimação, expedido no dia 23.10.86, pela Juiz Juiz Judiciário, Eneida Martins Cavalcante e assinado por V. Exa	Nº 065/87	Dr. Raimundo Holanda Reis - Juiz de Direito da 4ª Vara em Santarém
		DESPACHO	Idêntico ao anterior.	Assunto	Vem comunicar que foram designadas datas para diversas audiências: 08.09.87, às 10:00 horas para a inquirição da testemunha ALBERTO DI PALEO NACCIMENTO, ref. processo nº 55544 e outras.
		Nº 185/87	José Carlos Alves da Costa - Chefe do Serviço do Pessoal da SR/DPF/PA	DESPACHO	Junta-se nos respectivos autos. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
				Nº 065/87	Araken Mariz de Faria - Juiz Federal da 2ª Vara, em substituição legal

Assunto: Vem devolver as Cartas Intercâmbio em anexo (Procs. nºs 2.037/87, 2.039/87 e 2.190/87), não cumprida na forma deprecada, em face a testemunha não está mais lotado no Departamento de Polícia Federal daquele Estado (RJ).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 4.256/87
Assunto: Ministro Miguel Ferrante - Relator
Vem encaminhar a segunda via da petição do Mandado de Segurança nº 118.653/PA, impetrado por JOÃO VI ANA SIQUEIRA e outra contra ato desse Juízo.

DESPACHO: N. A. Encaminhe-se as informações. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 129/87
Assunto: Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal
Encaminha o IPL nº 010/87 - DFF 2/ Santarém

DESPACHO: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 138/87
Assunto: Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal
Encaminha IPL nº 037/86 - Santarém

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 140/87
Assunto: Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal
Encaminha IPL nº 061/86 - Santarém

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1459/87
Assunto: Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Encaminha IPL nº 025/87 - SR/PA

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1473/87
Assunto: Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal
Encaminha IPL nº 29/87 - DR/DFF/PA

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1472/87
Assunto: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Encaminha IPL nº 024/87 - SR/PA
N. A. Ao Dr. Procurador da Rep. Pública, para os devidos fins. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO
Petição de Heliomar Gonçalves de Matos - Curador Es

Assunto: Especial
Vem requerer o prosseguimento do feito, para os devidos fins, referente processos nºs: 6.003 - 6.005 - 6.047 - 6.049 - 6.055 - 6.154 - 6.264 - 6.552 - 6.635 - 6.639 - 6.969 - 7.165 - 7.167 - 7.235 - 7.239 - 7.448 - 7.511 - 7.551 - 18.342 - 18.484 - 18.646 - 18.743. Execuções Fiscais.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da ECT
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Assunto: Vem dizer que a Justiça proceda a liquidação da sentença prolatada, ficando a empresa no aguardo. Proc. nº 17.880.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Walter Machado Puget
Assunto: Vem requerer a juntada aos autos, processo nº 27.857, a inclusa fotocópia do "LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO" formulado pelo Doutor Antônio Carlos Pimentel Pinto, médico perito.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Mário Dias Teixeira
Adv. : Dr. José de Freitas Leite
Assunto: Vem apresentar suas CONSIDERAÇÕES DE APELADO. Proc. nº 22.694.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Aldo Pereira da Silva
Adv. : Dr. Maria Adélia Maroñas Oliveira
Assunto: Vem o reclamante se manifestar, concordando plenamente com preliminar de incompetência dessa Justiça, arguida pelo nobre patrono do reclamado. Proc. nº 30.182.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Francisco Rodrigues de Almeida
Adv. : Dr. Paulo Rola

Assunto: Vem pedir juntada do documento em anexo. Proc. nº 24.319.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional
Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto: Vem nos autos de Embargos à Execução, processo nº 32.070, apresentar sua IMPUGNAÇÃO.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Armando Soutello Cordeiro
Assunto: A defesa de Ofir Samplona Barros, se reserva o direito de, a final, na fase das alegações, apreciar o mérito da presente acusação. Proc. nº 29.570.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA
Adv. : Dr. Ineser Ivan Araújo Souza
Assunto: Vem requerer a improcedência da impugnação apresentada. Proc. nº 30.792.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA
Adv. : Dr. Edmé Moura Correa
Assunto: Vem impugnar a Contestação. Procs. nºs 4490-233/237.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA
Adv. : Dr. Edmé Moura Correa
Assunto: Vem oferecer as anexas contra-razões cuja juntada requer. Proc. nº 4490/004

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Heloísa Maria Cavaleiro Cardo

Assunto: Vem juntar documento fornecido pela "JUCFPA". Proc. nº 23.349.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto: Vem reiterar os termos da inicial. Proc. nº 22.995.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto: Vem dizer que o bem avaliado é insuficiente. Por isso requer a penhora de outros bens, para a garantir a execução. Proc. nº 20.434.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto: Vem requerer que se dignem em manifestar-se sobre o pedido de fls. 72 e 75. Proc. nº 14.822.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Adv. : Drs. Vera Lúcia L. dos Santos e outro
Assunto: Vem dizer que nada tem a opor a respeito do referido pagamento, podendo ser encerrados os processos nºs 13.757 e 28.134.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Reg.
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
Assunto: Vem trazer novos endereços dos executados, destarte, requerer a expedição de novo Mandado de Citação. Procs. nº 20.356 - 20.412 e 23.032.

DESPACHO: N. A. Como pede. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués

Assunto: Vem dizer que não conseguiu os endereços atualizados dos executados. Assim, requer a suspensão das execuções, processos nºs: 20.111 - 20.112 - 20.115 - 20.116 - 20.117 - 20.152 - 20.182 - 20.185 - 20.271 - 23.014 - 23.016 - 23.024 e 23.034, até que o exequente, consiga resolver a pendência administrativa, fornecendo o novo endereço.

DESPACHO: N. A. Conclusões. Belém, PA, em 24.06.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da OJTE
Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guará
Assunto: Vem requerer o adiamento à inicial como a situação necessária a

UNIÃO FEDERAL, cientificando-a de todo o conteúdo da inicial. Proc. nº 32.190.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de MARCODIESEL
Adv. : Dr. Márcio R. P. Torres
Assunto: Do exposto, vem para ver reconsiderado o r. despacho que determinou a execução da Identificação Criminal. I.P. nº 30/86 - Santarém

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional
Proc. Rep. : Dr. José Augusto T. Potiguar
Assunto: Vem requerer o julgamento do processo extinto sem qualquer ônus às partes. Proc. nº 26.824.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional
Proc. Rep. : Dr. José Augusto T. Potiguar
Assunto: Vem requerer o julgamento do processo extinto sem qualquer ônus às partes. Proc. nº 26.565.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional
Proc. Rep. : Dr. José Augusto T. Potiguar
Assunto: Vem requerer a extinção dos processos, pelo pagamento. Procs. nºs 27.072 e 31.163, Execução Fiscal.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Elias Radu Mahfud
Adv. : Sílvio Souza
Assunto: Vem desistir do processamento da ratificação. Proc. nº 30.046

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Elias Badu Mahfud
Adv. : Dr. Sílvio Souza
Assunto: Vem desistir do processamento do mesmo.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do Ministério Público Federal
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Assunto: Vem, nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 30.146, apelar para o Egrégio TFR.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto: Vem requerer a suspensão dos processos nºs 23.453 e 24.196.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto: Vem requerer a ampliação da penhora a fim de que seja garantida a execução. Procs. nºs 16.423 e 16.451.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto: Vem para reiterar o teor do requerimento de fl. Procs. nºs 15.292 e 15.340.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto: Vem dizer que concorda com o bem oferecido pela executada à fl. 7. Procs. nº 31.872 e 31.918.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto: Vem requerer seja decretada a prisão do executado. Procs. nºs 18.541 e 20.424.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do Conselho Regional de Química da 6ª Região
Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos
Assunto: Vem requerer o sobrestamento da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Procs. nºs 11.762 - 13.282 e 16.341.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Adv. : Dr. José Maria Frota Rolo
Assunto: Vem dizer que está de acordo com a avaliação de fl. Procs. números 17.982 - 18.026 e 18.151.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos

Deprecante: Juízo Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais.
Assunto: deprecia Intimação do acusado VALDIR EMENDIATO.

1738 - Inq. Pol. nº 090/87-SR/DPF/PA
MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

TEMPO:
Nº 32.511
Presos: JUSCELINO FARIAS ALECRIM DE ANDRADE
e FRANCISCO GONÇALVES LINS.
Comunicante: Bel.ª Maria José Tomé de Oliveira - De
Legada de Polícia Federal.

100

Assunto: Requer que seja julgada extinta a execução a que alude o Proc. nº 31839
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
Assunto: Atendimento ao despacho de fls. 491 do 3º volume do Proc. nº 15683.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: Raimundo Humberto Polaro.
Advogado: Dr. Moisés Martins Porto.
Assunto: Defesa prévia nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal (Proc. nº 27732).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
De: JOSE MARIA JEREMIAS.
Advogado: Dr. José Guilherme M. Cavalleiro de Macedo.
Assunto: Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal que o M.P.F. move contra si (Proc. nº 28926).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: Hélio Seaginando de Oliveira Reis.
Advogado: Luciel da Costa Caxiado.
Assunto: Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal que o M.P.F. move contra si (Proc. nº 28926).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO INICIAL:

Do: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Assunto: Oferecimento de Denúncia contra João Roberto Cavalcante e outra.
DESPACHO: A., Ricardo Inq. Pol. em separado. Belém, 250687. a) Dr. Aristides Medeiros

Da: ros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Advogado: Rede Engenharia Empreendimento e Participação Ltda.
Assunto: Ophir Cavalcante.
DESPACHO: Mandado de Segurança contra o Delegado da Receita Federal em Belém. A. Conclusão. Belém, 250687. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Assunto: Oferecimento de Denúncia contra Chien Chin Long.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Assunto: Oferecimento de Denúncia contra Ormi Alves Martins.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Assunto: Oferecimento de Denúncia contra Julian Tarazona Salgado.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: Ministério Público Federal
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Assunto: Arquivamento dos Inq. Policiais nºs. 128/86, 55/85 e 50/87.
DESPACHOS: Idêntico ao anterior.

Da: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Ruy Martini Santos.
Assunto: Vem interpor Agravo de Instrumento na Execução movida contra Antonio Clemente Ferreira.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Ruy Martini Santos.
Assunto: Vem interpor Agravo de Instrumento na Execução movida contra Adélia Benedita Coelho dos Santos.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Maria Amélia Maia Franco.
Assunto: Vem interpor Agravo de Instrumento na Execução movida contra Maria Coeli Salviano Rodrigues.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante: Juiz Federal auxiliar - 1ª Vara no MA
Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara no MA.
Assunto: Citação do acusado José da Silva Cabral.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 30795 Procedimento Ordinário.
Autora: Mineração Rio do Norte S/A.
Adv.: Drs. Raquel Coutinho Bastos e Adalberto Maia Vilar.

Ré: União Federal.
DESPACHO: Recebo a Apelação Interposta pela I - Tratando-se de recurso contra decisão que implicou no indeferimento da petição inicial, com fundamento no que determina o art. 296, caput, do CPC, mando "citar o réu para acompanhar a causa". Belém, 250687. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

(G.Reg. nº 18675)

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Rodimar Manito Santos, Presidente do Centro Comunitário do Bairro da "Horta", a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01571/83, referente à prestação de contas daquele Centro, exercício financeiro de 1983.

Belém, 29 de junho de 1987
 Conselheiro LECYR RIODEADES
 Presidente

EDITAL Nº 090/87
 (Processo nº 01666/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO VILHENA SANTOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Vilhena Santos, Presidente do Centro Comunitário São Miguel, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01666/85, referente à prestação de contas daquele Centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 29 de junho de 1987
 Conselheiro LECYR RIODEADES
 Presidente

EDITAL Nº 091/87
 (Processo nº 00654/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARIO PEREIRA DE SOUZA NERY

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Mario Pereira de Souza Nery, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Ourem, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00654/85, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 29 de junho de 1987
 Conselheiro LECYR RIODEADES
 Presidente

(G. Reg. nº 18641 - Dias: 01, 06 e 10/07/87)

EDITAL Nº 092/87
 (Processo nº 00658/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO MARTINS CUNHA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Martins Cunha, Prefeito Municipal de Muaná, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00658/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 02 de julho de 1987
 Conselheiro LECYR RIODEADES
 Presidente

EDITAL Nº 093/87
 (Processo nº 00673/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ESMERALINO BRAGA DO NASCIMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Esmaralino Braga do Nascimento, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00673/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 02 de julho de 1987
 Conselheiro LECYR RIODEADES
 Presidente

(G. Reg. nº 18686 - Dias: 03, 07 e 10/07/87)

ACÓRDÃO Nº 00893

(Processos nºs 00502/83, 00511/83, 00522/83, 00548/83, 02535/86, 01602/86, 02085/86, 00335/87, 00275/87)

Interessados: DOMINGOS MATHIAS DA COSTA (União dos Amigos do Bairro da Sacramento), VITORINA LOPES TELES (Centro Comunitário Bom Jesus), ROSEMERI CABRAL MENDES (Centro Comunitário do Bairro do Livramento), GABRIEL DA COSTA ALVES (Centro Comunitário Lomas Valentinas), LUCINDA MONTEIRO SARAIVA (Centro Comunitário São Clemente), MA-

RIA IZABEL NASCIMENTO ROSO DANIN (Centro Comunitário da Vileta-Escola Santa Rita), MARIA ALVES DE PAULA (Centro Comunitário Novo Horizonte), MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS DAS GRAÇAS (Associação dos Moradores da Vila Nova), MARIA IRACY CARDOSO ELISEU (Centro Comunitário União de Todos).

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes aos exercícios financeiros de 1983 e 1986:

- Processo nº 00502/83
 Origem : União dos Amigos do Bairro da Sacramento
 Ordenador: Domingos Mathias da Costa
 Valor : Cr\$ 1.800.000,00
 Exercício: 1983
- Processo nº 00511/83
 Origem : Centro Comunitário Bom Jesus
 Ordenador: Vitorina Lopes Teles
 Valor : Cr\$ 612.000,00
 Exercício: 1983
- Processo nº 00522/83
 Origem : Centro Comunitário do Bairro do Livramento
 Ordenador: Rosemeri Cabral Mendes
 Valor : Cr\$ 1.200.000,00
 Exercício: 1983
- Processo nº 00548/83
 Origem : Centro Comunitário Lomas Valentinas
 Ordenador: Gabriel da Costa Alves
 Valor : Cr\$ 1.080.000,00
 Exercício: 1983
- Processo nº 02535/86
 Origem : Centro Comunitário São Clemente
 Ordenador: Lucinda Monteiro Saraiva
 Valor : Cr\$ 72.000,00
 Exercício: 1986
- Processo nº 01602/86
 Origem : Centro Comunitário da Vileta-Escola Santa Rita
 Ordenador: Maria Izabel Nascimento Roso Danin
 Valor : Cr\$ 33.600,00
 Exercício: 1986
- Processo nº 02085/86
 Origem : Centro Comunitário Novo Horizonte
 Ordenador: Maria Alves de Paula
 Valor : Cr\$ 43.200,00
 Exercício: 1986
- Processo nº 00335/87
 Origem : Associação dos Moradores da Vila Nova
 Ordenador: Maria da Conceição Lucas das Graças
 Valor : Cr\$ 57.600,00
 Exercício: 1986
- Processo nº 00275/87
 Origem : Centro Comunitário União de Todos
 Ordenador: Maria Iracy Cardoso Eliseu
 Valor : Cr\$ 43.200,00
 Exercício: 1986

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos ordenadores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

(G.Reg. nº 18735)

ACÓRDÃO Nº 00894
 (Processo nº 01620/85)

Interessado: MANOEL DA PAIXÃO E SILVA
 Responsável pelo SMER de Igarapé-Miri
 Relator : Conselheiro Lóriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Manoel da Paixão e Silva, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Igarapé-Miri, referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Manoel da Paixão e Silva, como ordenador de despesas do órgão, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 13.333,825 (treze mil e trezentos e três mil,

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

EDITAL Nº 089/87
 (Processo nº 01571/83)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RODIMAR MANITO SANTOS

oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 1.230.506 (um milhão, duzentos e trinta mil, quinhentos e seis cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACORDÃO Nº 00896
(Processo nº 00558/85)

Interessado: SANTANA RODRIGUES
Administrador do SAAE de Belém
Relator : Conselho Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Santana Rodrigues, administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Belém (SAAEB), referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Santana Rodrigues, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 416.702.135 (quatrocentos e dezesseis milhões, setecentos e dois mil, cento e trinta e cinco cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 52.681.868 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Relator
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACORDÃO Nº 00897
(Processo nº 01325/84)

Interessados: JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO e JOÃO WALDEMIR DE O. LOUREIRO
Responsáveis pelo SMER de Primavera
Relator : Conselho Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. João Constantino de Loureiro e João Waldemir de O. Loureiro, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Primavera, exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor dos Srs. João Constantino de Loureiro, como ordenador de despesas do órgão, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.745.650,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1984, e João Waldemir de O. Loureiro, pelo emprego da importância de Cr\$ 8.789.400,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos cruzeiros), no período de 1º de julho a 30 de dezembro de 1984, passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 210.137,00 (duzentos e dez mil, cento e trinta e sete cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACORDÃO Nº 00898
(Processo nº 01034/86)

Interessado: MOACIR FERREIRA
Diretor do SMER de Tucuruí
Relator : Conselho Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Moacir Ferreira, diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Tucuruí, exercício financeiro de 1985,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em

favor do Sr. Moacir Ferreira, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 90.622.600 (noventa milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1986 de Cr\$ 36.141.162 (trinta e seis milhões, cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACORDÃO Nº 00899
(Processo nº 00995/86)

Interessados: OVIDIO MARCIANO DA COSTA e ADEMAR MOREIRA DE SOUZA
Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Senador José Porfírio
Relator : Conselho Laércio Franco

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Ovidio Marciano da Costa e Ademar Moreira de Souza, ex-presidentes da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, referente ao exercício financeiro de 1985,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Ovidio Marciano da Costa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.338.662,00 (nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros), no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1985, e Ademar Moreira de Souza, pelo emprego da importância de Cr\$ 89.632.580,00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), no período de 1º de março a 31 de dezembro de 1985.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACORDÃO Nº 00900

(Processos nºs 00334/83, 02412/86, 01727/86, 00697/87, 02218/86, 02311/86, 01157/86, 00056/86, 00385/87, 00707/87)

Interessados: LUCINDA MONTEIRO SARAIVA (Centro Comunitário São Clemente), MANOEL LUIZ LUIZ GUIMARÃES (Escola Comunitária de 1º Grau São Raimundo), MARIA CLÁUDIA DE MORAES COSTA (Centro Comunitário a União Faz a Força), BRAZ BARROS DOS SANTOS (Centro Comunitário São Benedito), OSCARINA SANTOS CUIMAR (Clube de Mães Nossa Senhora Sant'ana), MARIA JOSÉ ARLINDO GOMES (Centro Comunitário Profª Francinette de Paula), MARIA VIRGÍLIA MONTALVÃO CERQUEIRA (Centro Comunitário Lar de Fátima), DOMINGOS MATHIAS DA COSTA (União dos Amigos do Bairro da Sacramento), MARIA ALVES MARTINS (Foco Comunitário Santo Amaro), RAIMUNDO MOACIR MARTINS (Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém e Ananindeua)

Relator : Conselho Laércio Franco

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes aos exercícios financeiros de 1983 e 1986:

a) Processo nº 00334/83
Origem : Centro Comunitário São Clemente
Ordenador: Lucinda Monteiro Saraiva
Valor : Cr\$ 1.440.000,00
Exercício: 1983

b) Processo nº 02412/86
Origem : Escola Comunitária de 1º Grau São Raimundo
Ordenador: Manoel Luiz Luz Guimarães
Valor : Cr\$ 62.400,00
Exercício: 1986

c) Processo nº 01727/86
Origem : Centro Comunitário a União Faz a Força
Ordenador: Maria Cláudia de Moraes Costa
Valor : Cr\$ 28.800,00
Exercício: 1986

d) Processo nº 00697/87
Origem : Centro Comunitário São Benedito
Ordenador: Braz Barros dos Santos

Valor : Cr\$ 38.400,00
Exercício: 1986

e) Processo nº 02218/86
Origem : Clube de Mães Nossa Senhora Sant'ana
Ordenador: Oscarina Santos Cuiamar
Valor : Cr\$ 81.600,00
Exercício: 1986

f) Processo nº 02311/86
Origem : Centro Comunitário Profª Francinette de Paula
Ordenador: Maria José Arlindo Gomes
Valor : Cr\$ 48.000,00
Exercício: 1986

g) Processo nº 01157/86
Origem : Centro Comunitário Lar de Fátima
Ordenador: Maria Virgília Montalvão Cerqueira
Valor : Cr\$ 43.200,00
Exercício: 1986

h) Processo nº 00056/86
Origem : União dos Amigos do Bairro da Sacramento
Ordenador: Domingos Mathias da Costa
Valor : Cr\$ 91.200,00
Exercício: 1986

i) Processo nº 00385/87
Origem : Foco Comunitário Santo Amaro
Ordenador: Maria Alves Martins
Valor : Cr\$ 24.000,00
Exercício: 1986

j) Processo nº 00707/87
Origem : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém e Ananindeua
Ordenador: Raimundo Moacir Martins
Valor : Cr\$ 14.400,00
Exercício: 1986

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos ordenadores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACORDÃO Nº 00901
(Processo nº 01500/84)

Interessado: GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA
Responsável pelo SMER de Breves

Relator : Conselho Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Gervásio Bandeira Ferreira, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Breves, referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação, como ordenador de despesas do órgão, em favor do Sr. Gervásio Bandeira Ferreira, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 18.162.401,00 (dezoito milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e um cruzeiros), passando um saldo para o exercício financeiro de 1985 de Cr\$ 2.852.925,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Relator
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara